Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Junho de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1867

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **26 de Junho de 2019**, às **08:30hs**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando Registro de Preços paraAquisições Futuras de materiais de limpeza, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 10 de Junho de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:F1888C8B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº. 172 DE 04 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 57, incisos XIII e XX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 172, inciso I, da Lei Complementar nº. 1.178, de 25 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar no. 3893/2017 resolve:

Demitir **IVANI PEREIRA FARIA DE CASTRO**, matrícula nº. 263501, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Subprefeitura, com fundamento no Relatório da Comissão Especial de Processos Administrativos Disciplinares e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, por abandono de cargo, infração disciplinada no artigo 161, inciso II, da Lei Complementar nº. 1.178, de 25 de julho de 2011.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:6E6DCC74

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº. 124, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 57, incisos XIII e XX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 172, inciso I, da Lei Complementar nº. 1.178, de 25 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Disciplinares nos. 22 e 318/2016, 3661/2017 e 3680/2018 resolve:

Demitir **AMILTON DA COSTA FREIRE**, matrícula nº. 68701, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Subprefeitura, com fundamento no Relatório da Comissão Especial de Processos Administrativos Disciplinares e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, por abandono de cargo, infração disciplinada no artigo 161, inciso II, da Lei Complementar nº. 1.178, de 25 de julho de 2011.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:BA42D8C5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº. 122, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 57, incisos XIII e XX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 172, inciso I, da Lei Complementar nº. 1.178, de 25 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01494/2017, resolve:

Demitir **ELIANDRO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. 12501, do cargo de Agente de Serviços de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com fundamento no Relatório da Comissão Especial de Processos Administrativos Disciplinares e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, por abandono de cargo, infração disciplinada no artigo 161, inciso II, da Lei Complementar nº. 1.178, de 25 de julho de 2011.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLYSSON SILVA LIMA

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:FF532E78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 049/2019

Processo Administrativo Nº **9181/2018**
Chamamento Público Edital Nº **001/2019**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2019**

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Médicos com a empresa RAMIRO ROJAS CALDERON - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa RAMIRO ROJAS CALDERON - ME, CNPJ/MF: 13.698.062/0001-60, Rua Jeová Francisco Rodrigues, nº 355, Quadra 01, Lote 3, Vila Mercedes, CEP 76.110-000, Turvania – GO, neste ato representado pelo seu Proprietário o profissional MÉDICO, RAMIRO ROJAS CALDERON, colombiano, separado, residente e domiciliado na cidade de Turvania – GO, portador da Carteira de Identidade nº 5346855 SPTC/GO, C.P.F. nº 521.489.804-59, CRM-GO nº 6886, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a Prestação de **Serviços Médicos (**plantões**)**, em Alvorada do Norte, na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo **CREDENCIADO, RAMIRO ROJAS CALDERON - ME**, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Médico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 950,00** (Novecentos e cinquenta reais), **valor/plantão**, com estimativa de **12 plantões/mensais**, perfazendo um **total/estimado** de **R$ 11.400,00** (Onze mil e quatrocentos reais) pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses, a contar de 03 de junho de 2019, data de sua assinatura até 30 de novembro de 2019**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39** – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de R$ **68.400,00** (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais), fonte **nº _____.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **03º** (terceiro) dia do mês de **junho** do ano de **2019.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Ramiro Rojas Calderon - ME
RAMIRO ROJAS CALDERON
CRM-GO Nº 6886
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:22AC2FDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 509/2019

DECRETO Nº 509/2019. DE 06 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Organização e Julgamento para realização do Processo Seletivo Simplificando – Edital e Regulamento nº 001/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 264, de 24 de fevereiro de 2006, e artigo 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de instituir Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 profissional para exercer a função de Coordenador do CRAS e um profissional para exercer a função de Assistente Social do CRAS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as senhoras ANA CRISTINA COSTA, CPF: nº 036.749.314-43; CLÁUDIA MARTINS NOVAIS, CPF nº 592.009.871-68 e a HELOIZA BITAR DE PAULA, CPF nº 702.251.301-57, sob a presidência da primeira, membros para comporem a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO, para realização do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 06 de maio de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:91491732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 511/2019

DECRETO Nº 511/2019, DE 30 DE MAIO 2019.

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS para o biênio 2019/2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista na LEI MUNICIPAL nº 313/2009, de 27 de março de 2009.

DECRETA:

Art.1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS, criado pela LEI nº 313/2009, de 27 de março de 2009, fica composto na forma abaixo, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Presidente: LEANDRO TEODORO RESENDE
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social
Suplente: Joel Vieira Junior
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

II – MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Suplente: Hélbia Laiz Marques Toledo
Assessora Especial II

III – CLAUDIA MARTINS NOVAIS
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos
Suplente: Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Executora Administrativa

IV – CLÁUDIA RESENDE VIEIRA
Segmento Empresarial
Suplente: Jenovaldo Barbosa Amaral

V – WELMO OLIVEIRA BORGES
Segmento Funcionário Público
Suplente: Giulena Martins Dias

VI – CLEIDE MARIA DE SOUZA SILVA
Segmento Igreja Luz para os Povos
Suplente: Cristovão Batista da Silva

VII – MATILDE VANAZZI
Segmento Igreja Católica
Suplente: Dilamar Severino de Paula

Art. 2º - Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 4º - As funções de conselheiro não serão remuneradas, sendo consideradas atividades de relevante interesse social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, em 30 de maio de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:23B95998

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 30/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 24 de junho de 2019, às 09:30h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE P.M.F, EMULSAO, BRITA E PO DE BRITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0F6BABE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DISPENSA:328/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
Contratada: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA ME. CNPJ: 32.234.153/0001-90.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas para apoio a Fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural ITR, Serviço de Assessoria e Fornecimento de Laudo/Levantamento Técnico para Prestação de Informações Sobre o Valor da Terra Nua VTN, à Secretaria da Receita do Brasil, Termos de Instrução Normativa RFB Nº 1877 de 14 de Março de 2019.
Valor Total: 15.000,00
Vigência: 03/06/2019 à 03/05/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidenteda CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:65874348

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2017

DATA: 30 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA GOIÁS CNPJ/MF: 02.320.364/0001-84

CONTRATADO: JOSE MARIO LORENCINE CPF: 191.108.206-04

OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO COM PRORROGAÇÃO E ACRESCIMENTO DE 10% A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA;

PERIODO: 01 DE MAIO A 30 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R$ 2.310,00 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS) MENSAL PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 9.240,00 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.26.782.4029.2.145.3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA.

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E JOSE MARIO LORENCINE.

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 30 de abril de 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:96F563C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO

Dispõe sobre a convocação do processo de escolha dos conselheiros e conselheiras tutelares do município de Bom Jardim de Goiás-go, gestão 2020-2024 a realizar-se no dia 06 de outubro de 2019 e dá outras providências.

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA, usando das atribuições legais torna publico para conhecimento dos(as) interessados(as), que se acham abertas de 11 de junho de 2019 a 22 de julho de 2019, as inscrições para concorrerem ao processo de escolha para provimento de 10 (dez) cargos de conselheiros(as) tutelares do município de Bom Jardim de Goiás-GO, sendo 05 (cinco) conselheiros(as) titulares e 05 (cinco) conselheiros(as) suplentes.

SEBASTIÃO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO
Gestor do FMAS.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:E8EAF97F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AO INDEFERIMENTO À INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2020-2023 DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GO.

RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AO INDEFERIMENTO À INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2020-2023 DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GO.

CANDIDATA: ADRIANA PRUDÊNCIA MACÊDO
INSCRIÇÃO Nº 005
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA: A candidata alega que a Lei municipal nº 428/2019 está sendo questionada junto ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Goiás – TJGO, por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, pelo fato do município não ter competência para legislar sobre a matéria. E requer incluir a candidata em caráter sub judice, até manifestação do Órgão Especial do TJGO.
RESPOSTA: Recurso **INDEFERIDO**
FUNDAMENTAÇÃO: O Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é claro quando dispõe que o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar será estabelecido por **Lei Municipal**, vejamos:
Art. 139.*O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991).*
A Lei Municipal nº 338/2015 que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente na qual dispõe sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares sofreu alteração recente pela Lei 428/2019, que modificou alguns artigos da Lei incluindo a necessidade de o candidato ter concluído o nível superior, na área de licenciatura ou bacharelado como requisito para candidatar-se e ainda prevê a apresentação, no ato da inscrição, cópia ou diploma equivalente que comprove a conclusão em área de licenciatura e bacharelado.
A referida Lei define que o grau de instrução do candidato deve ser de nível superior sem restringir a quais cursos de nível superior o candidato seja licenciado ou bacharelado, garantindo portanto, a participação de todo cidadão que possua curso de nível superior além dos demais requisitos exigidos no subitem 2.1 do edital 001/2019.
Sobre o assunto: **Hemerson Gomes Couto**. Bacharel em Direito pela Faculdade Integrada de Cacoal – UNESC, Pós-graduado em Direito Constitucional pela Faculdade Integrada de Cacoal – UNESC, especialista em direito da criança e do adolescente, Escritor, Blogueiro, publicou o seguinte:
"Os doutrinadores ao comentarem o art. 133 do ECA, são praticamente unânimes em dizer que o legislador federal somente regrou parâmetros essenciais para admissão de candidaturas, deixando ao Município, a prerrogativa e atribuindo a responsabilidade de ampliá-las, atendendo a realidade local. Cabe a cada município, verificando sua particular necessidade, estabelecer através de lei, outros requisitos específicos."
Considerando que a candidata não apresentou documento de conclusão de curso de nível superior, apenas de nível médio e portanto não cumpriu com os requisitos exigidos pela Lei 428/2019 no que diz respeito ao grau de instrução, a Comissão Especial encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, decide não aceitar as razões apresentadas no recurso impetrado pela candidata, e mantém a decisão de **INDEFERIR** sua candidatura.

CANDIDATA: LENI APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
INSCRIÇÃO Nº 014
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA: A candidata alega que a Lei municipal nº 428/2019 está sendo questionada junto ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Goiás – TJGO, por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, pelo fato do município não ter competência para legislar sobre a matéria. E requer incluir a candidata em caráter sub judice, até manifestação do Órgão Especial do TJGO.
RESPOSTA: Recurso **INDEFERIDO**
FUNDAMENTAÇÃO: O Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é claro quando dispõe que o Processo de Escolha dos Membros do Conselho tutelar será estabelecido por **Lei Municipal**, vejamos:
Art. 139.*O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991).*
A Lei Municipal nº 338/2015 que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente na qual dispõe sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares sofreu alteração recente pela Lei 428/2019, que modificou alguns artigos da Lei incluindo a necessidade de o candidato ter concluído o nível superior, na área de licenciatura ou bacharelado como requisito para candidatar-se e ainda prevê a apresentação, no ato da inscrição, cópia ou diploma equivalente que comprove a conclusão em área de licenciatura e bacharelado.
A referida Lei define que o grau de instrução do candidato deve ser de nível superior sem restringir a quais cursos de nível superior o candidato seja licenciado ou bacharelado, garantindo, portanto, a participação de todo cidadão que possua curso de nível superior além dos demais requisitos exigidos no subitem 2.1 do edital 001/2019.
Sobre o assunto: **Hemerson Gomes Couto**. Bacharel em Direito pela Faculdade Integrada de Cacoal – UNESC, Pós-graduado em Direito Constitucional pela Faculdade Integrada de Cacoal – UNESC. E especialista em direito da criança e do adolescente, Escritor, Blogueiro, publicou o seguinte:
"Os doutrinadores ao comentarem o art. 133 do ECA, são praticamente unânimes em dizer que o legislador federal somente regrou parâmetros essenciais para admissão de candidaturas, deixando ao Município, a prerrogativa e atribuindo a responsabilidade de ampliá-las, atendendo a realidade local. Cabe a cada município, verificando sua particular necessidade, estabelecer através de lei, outros requisitos específicos."
Considerando que a candidata não apresentou documento de conclusão de curso de nível superior, apenas de nível médio e portanto não cumpriu com os requisitos exigidos pela Lei 428/2019 no que diz respeito ao grau de instrução, a Comissão Especial encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, decide não aceitar as razões apresentadas no recurso impetrado pela candidata, e mantém a decisão de **INDEFERIR** sua candidatura.

CANDIDATA: SUELY DE FÁTIMA MARQUES
INSCRIÇÃO Nº 017
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA: A candidata alega que a Lei municipal nº 428/2019 está sendo questionada junto ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Goiás – TJGO, por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, pelo fato do município não ter competência para legislar sobre a matéria. E requer incluir a candidata em caráter sub judice, até manifestação do Órgão Especial do TJGO.
RESPOSTA: Recurso **INDEFERIDO**
FUNDAMENTAÇÃO: O Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é claro quando dispõe que o Processo de Escolha dos Membros do Conselho tutelar será estabelecido por **Lei Municipal**, vejamos:
Art. 139.*O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991).*
A Lei Municipal nº 338/2015 que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente na qual dispõe sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares sofreu alteração recente pela Lei 428/2019, que modificou alguns artigos da Lei incluindo a necessidade de o candidato ter concluído o nível superior, na área de licenciatura ou bacharelado como requisito para candidatar-se e ainda prevê a apresentação, no ato da inscrição, cópia ou diploma equivalente que comprove a conclusão em área de licenciatura e bacharelado.
A referida Lei define que o grau de instrução do candidato deve ser de nível superior sem restringir as quais cursos de nível superior o candidato seja licenciado ou bacharelado, garantindo, portanto, a participação de todo cidadão que possua curso de nível superior além dos demais requisitos exigidos no subitem 2.1 do edital 001/2019.
Sobre o assunto: **Hemerson Gomes Couto**. Bacharel em Direito pela Faculdade Integrada de Cacoal – UNESC, Pós-graduado em Direito Constitucional pela Faculdade Integrada de Cacoal – UNESC. E especialista em direito da criança e do adolescente, Escritor, Blogueiro, publicou o seguinte:

"Os doutrinadores ao comentarem o art. 133 do ECA, são praticamente unânimes em dizer que o legislador federal somente regrou parâmetros essenciais para admissão de candidaturas, deixando ao Município, a prerrogativa e atribuindo a responsabilidade de ampliá-las, atendendo a realidade local. Cabe a cada município, verificando sua particular necessidade, estabelecer através de lei, outros requisitos específicos."
Considerando que a candidata não apresentou documento de conclusão de curso de nível superior, apenas de nível médio e portanto não cumpriu com os requisitos exigidos pela Lei 428/2019 no que diz respeito ao grau de instrução, a Comissão Especial encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, decide não aceitar as razões apresentadas no recurso impetrado pela candidata, e mantém a decisão de **INDEFERIR** sua candidatura.

Comissão Especial Eleitoral:

DANIELA DIAS MACÊDO

DAYSY ROSA DA SILVA

DIVINA LÚCIA SALVINO ALVES

JURCELINO JOSÉ FERREIRA

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

PAULO RODRIGUES JÚNIOR

Buriti Alegre, Estado de Goiás,10 de junho de 2019.

DANIELA DIAS MACÊDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:39AA7703

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2019 - SILVA MARTINS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2019	Processo nº 2469/2019
Modalidade de Licitação	Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Fundamentação	Fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**01.345.909/0001-44**
Contratada	**SILVA MARTINS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sede na Avenida D, Nº 253, Jardim Santa Fé, Morrinhos, Estado de Goiás, CEP n° 75.650-000, inscrita na CNPJ sob o n.º 22.126.217/0001-85, por seu representante legal o senhor **Eduardo Souza Martins**, brasileiro, solteiro, Educador Físico, portador da carteira de identidade n.º 4119503, DGPC/GO, inscrito no CPF n.º 005.044.741-62, residente e domiciliado na rua 05, s/nº, Qd. 16, Lt. 09, Vola Santos Dumont I, Morrinhos, Estado de Goiás.
Objeto	Constitui objeto do presente contrato de Arbitragem, para acontecimento do Copa Buriti de Futebol Amador 2019, composto por 07(sete) equipes, em turno único, semi final e final, no total de 22 jogos que será realizado do dia 08/06 até 03/08/2019, para atender as necessidades do deste Município.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretarias de Educação, Cultura e Desporto 03.07.27- Desporto e Lazer 03.07.27.812 – Desporto Comunitário 03.07.27.812.2738 – Desporto e Lazer 03.07.27.812.2738.2.053 – Manutenção Super. Esporto e Lazer 0161– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
Vigência	O presente contrato tem seu início na data da assinatura do presente contrato, e término no dia 10/08/2019.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	07/06/2019

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeiturano local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 07 de Junho de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:76A3C253

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019025/2019

O Município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público o **adiamento** da abertura Pregão presencial de nº 015/2019 do Processo Administrativo **Nº 2019025/2019, que se realizaria no dia 10 de junho de 2019 as 09h:00min,** tendo em vista que a mesma será prorrogado para o dia 18 de junho de 2019 as 09hs:00min. O pregão presencial de nº 015/2019, Licitação na modalidade pregão presencial, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS,** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

Buritinópolis, 06 de junho de 2019.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:C55919D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
RESOLUÇÃO Nº01 DE 04 DE JUNHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"APROVA CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DELIBERADO SOBRE O PARECER DO TCM EXERCÍCIO 2016, PROCESSO 07126/17 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica APROVADO as Contas de Governo do Poder Executivo, referente ao exercício de 2016, com as RESSALVAS, favorável aos termos do Parecer Prévio – Processo do TCM nº 07126/2017, votado e aprovado por unanimidade dos senhores vereadores desta Egrégia Corte de Leis, na Sessão Ordinária do dia 03 (três) de Junho de 2019.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS/GO, aos 07 dias do mês de Junho de 2019.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
2º Secretário

"APROVA CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DELIBERADO SOBRE O PARECER DO TCM EXERCÍCIO 2016, PROCESSO 07126/17 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica APROVADO as Contas de Governo do Poder Executivo, referente ao exercício de 2016, com as RESSALVAS, favorável aos termos do Parecer Prévio – Processo do TCM nº 07126/2017, votado e aprovado por unanimidade dos senhores vereradores desta Egrégia Corte de Leis, na Sessão Ordinária do dia 03 (três) de Junho de 2019.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS/GO, aos 07 dias do mês de Junho de 2019.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
2º Secretário

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:793795B0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
RESOLUÇÃO Nº02 DE 04 DE JUNHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"APROVA CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DELIBERADO SOBRE O PARECER DO TCM EXERCÍCIO 2017, PROCESSO 07873/18 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica APROVADO as Contas de Governo do Poder Executivo, referente ao exercício de 2017, com as RESSALVAS, favorável aos termos do Parecer Prévio – Processo do TCM nº 07873/2018, votado e aprovado por unanimidade dos senhores vereadores desta Egrégia Corte de Leis, na Sessão Ordinária do dia 03 (três) de Junho de 2019.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS/GO, aos 07 dias do mês de Junho de 2019.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
2º Secretário

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:EAE0A4FF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
RESOLUÇÃO N. 003/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"REVOGA O ARTIGO 65 CAPUT, § 1º E § 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 65 caput, e seus §1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal de Cachoeira de Goiás/GO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS/GO, aos 07 dias do mês de Junho de 2019.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
2º Secretário

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:F25A7361

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 058 DE 11 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº058 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

" *DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do Artigo 41 parágrafo VI alínea a) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás e do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais Artigo 55:

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica concedida a ELIETE NATALINA DE SANTANA MIRANDA, funcionária Efetiva do legislativo Municipal, no cargo de Secretaria Administrativa, ferias anuais, a partir do dia 11 (onze) de junho de 2019 à 10 (dez) de julho e 2019.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2019.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente

Certifico e dou fé, que a pressente Portaria foi devidamente publicada e fixada cópia no placar da Câmara Municipal. **Em, 11 dias do mês de junho de 2019.**

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:092B96A2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
CONTRATO Nº 009 DE 07 DE JUNHO DE 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019.
DATA: 07 de junho de 2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás
CONTRATADA: Silvani Aparecida da Silva
OBJETO: Prestação dos serviços de Limpeza no Prédio da Câmara Municipal
VALOR : 1.161,00
DOTAÇÃO: 01.031.0101.2.027.3.3.40.36-100
SIGNATARIO: Josemar Francisco de Lima e Silvani Aparecida da Silva
VIGÊNCIA: 07 de junho de 2019 à 06 de julho de 2019
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação-Inciso 2ª art. 25 da 8.666/93

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:56512F69

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 706/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 706/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"Cria o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Municipal – REFAZ/2019 e dá outras providências".

A **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e eu, Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Com o objetivo de viabilizar a regularização fiscal, proporcionando facilidades para a negociação dos débitos tributários existentes e favorecendo ao Erário o recebimento do que lhe é devido, fica criado no Município de Cachoeira de Goiás o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL – REFAZ/2019**, destinado a promover a regularização de créditos do Município cujo fato gerador ou a prática da infração tenha ocorrido até a data de 31 de dezembro de 2018, referentes a débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos e contribuições municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º - As medidas facilitadoras para aquisição de débitos compreendem:
Redução de multas, dos juros e da atualização monetária, na forma desta lei;
Pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário favorecido em até 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com exceção da primeira que poderá ter valor diferenciado.
Parágrafo Único – O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:
R$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de pessoa física;
R$ 100,00 (cem reais), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime tributário do SIMPLES;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos demais casos.
Art. 3º - O prazo para adesão ao **REFAZ/2019** será fixado a qualquer época, a partir da publicação desta Lei, podendo ainda ser reaberto ou prorrogado até o encerramento do exercício fiscal, por deliberação fundamentada do Secretario Municipal de Finanças, *ad referendum* do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - Considera-se formalizada a adesão do contribuinte ao **REFAZ/2019** com o pagamento à vista ou o pagamento da primeira parcela do crédito tributário favorecido.
§ 2º - O credito tributário favorecido somente será considerado liquidado com o pagamento em moeda corrente.
Art. 4º - Não poderá optar pelo **REFAZ/2019** o contribuinte que, em débito para com a Fazenda Pública Municipal, tendo aderido a parcelamento anterior e após ter efetuado qualquer pagamento, deixar posteriormente de cumprir o compromisso ajustado relativamente ao débito pactuado.
Art. 5º - O valor total do crédito favorecido será apurado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela e será obtido pela soma dos valores dos tributos devidos e dos valores com redução das multas, dos juros e da atualização monetária, na forma desta Lei.
Art. 6º - A adesão ao **REFAZ/2019** sujeita o devedor a:
Confissão irrevogável e irretratável dos débitos de tributos e contribuições municipais e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos;
Exclui a utilização de outros benefícios, quando à redução do crédito tributário, de multa, de juros e atualizações monetárias;
Não suspende a aplicação das normas comuns para concessão de parcelamento prevista no Código Tributário;
Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições surgidas após a adesão no REFAZ/2019.
Art. 7º - O contribuinte será excluído do **REFAZ/2019**, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, nas seguintes hipóteses:
Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
Inadimplência, por dois (2) meses consecutivos ou quatro (4) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente ao parcelamento e a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidas pelo REFAZ/2019, com vencimento após o parcelamento;
Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou contribuição abrangidos pelo REFAZ/2019 e não incluídos na confissão a que se refere o inciso I do artigo 6º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta (30) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
Decretação de falência, dissolução, extinção e liquidação da pessoa jurídica;
Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita, mediante simulação de ato.
Parágrafo Único – A exclusão do **REFAZ/2019** implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automaticamente execução da garantia prestada, quando for o caso, restabelecendo-se, ao montante não pago, aos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 8º - A redução das multas, juros e atualizações monetárias para pagamento a vista ou parcelamento do crédito tributário favorecido obedecerá aos percentuais fixados na tabela abaixo:

NÚMERO DE PARCELAS	PERCENTUAL DE REDUÇÃO
À VISTA	90%
02	80%
03	65%
04	50%

§ 1º - Sobre o valor do crédito tributário favorecido, objeto de parcelamento, incidem, juros de 0,50% a.m. (meio por cento ao mês) e atualização monetária estimada em 0,50% a.m. (meio por cento ao mês).
§ 2º - A utilização do índice de atualização monetária estabelecido nesta Lei é definitiva, não cabendo complementação ou restituição na ocorrência de eventuais diferenças.
§ 3º - O débito parcelado poderá ser quitado integralmente, em qualquer momento, desde que o parcelamento não esteja denunciado, sendo definitivamente as parcelas já quitadas que não podem ser objeto de alteração.

Art. 9º - Tratando-se de execução fiscal:
A concessão de parcelamento implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;
Os processos de execução fiscal serão suspensos até o cumprimento do parcelamento, após o que terão a extinção requerida pela Fazenda Pública Municipal.

O sujeito, cujo débito estiver ajuizado, deve pagar o corrente à aplicação de percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do crédito tributário favorecido, a título de honorário advocatício, juntamente com o pagamento à vista ou primeira parcela, dispensa, nesta hipótese, o comprovante de pagamento das despesas processuais.
Art. 10º - O **REFAZ/2019** será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Finanças, ficando seu titular autorizado a baixar os atos necessário a sua plena execução.
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:1E8624D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 705/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 705/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020, e dá outras providências."

Faço saber que a **Câmara MUNICIPAL de cachoeira de goiás**, Estado de Goiás, **APROVA** e **Eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O orçamento do Município de Cachoeira de Goiás, relativo ao exercício de 2020, será elaborado e executado segundo às diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município de Cachoeira de Goiás, compreendendo:

I – organização e estrutura do orçamento;

II – diretrizes das receitas;

III – diretrizes das despesas;

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2020, será precedida de discussão com a sociedade, assegurando, por meio de reuniões setoriais e regionais, a participação de todos esses segmentos, tornando transparente e democrático o Orçamento do Município.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento anual referente aos órgãos do Poder Executivo – Administração direta, e do Poder Legislativo do Município;
II – os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e dos fundos legalmente constituídos.
III - os anexos demonstrando as receitas e despesas para o exercício de 2020.
Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.
Art. 5º - As classificações de receitas e despesas constantes na Lei Orçamentária de 2020 atenderão às disposições da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das regulamentações estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.
Art. 6º - A proposta orçamentária, para o exercício de 2020, compreenderá:
I – mensagem;
II – demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º, III da presente Lei.
Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, destinados à correção de dotações deficitárias.
Parágrafo Único – A autorização a que se refere o *caput* do artigo anterior estende se a todas as unidades e entidades do Poder Executivo, bem como as unidades do Poder Legislativo.
Art. 8º - Para efeitos desta Lei entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA 2018/2021;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Unidade Orçamentária, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;
VI – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
VII – Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.
Art. 9º - As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento para 2020 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.
Art. 10 - As ações que englobem despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2020 em programas de apoio administrativo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 11 - Na estimativa das receitas, serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de lei a serem enviados, à Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício financeiro em curso.

Parágrafo único - Acréscimos provocados nas receitas oriundas de tributos, por alterações na legislação tributária ocorridas após 31 de agosto de 2019, serão apropriados durante a execução do Orçamento de 2020.
Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 13 – A Lei Orçamentária Anual para 2020, não conterá autorização para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária (ARO), por se tratar do planejamento governamental para o último ano de mandato do Prefeito Municipal, conforme preceitua o art. 38, IV, b da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - As diretrizes fixadas por esta Lei terão a finalidade precípua de permitir que a Administração pública municipal desenvolva suas ações visando a promover o equilíbrio das finanças públicas e, dar condições para os programas sociais e demais ações aprovadas inseridas no PPA 2018/2021.

Parágrafo único - O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – incremento da arrecadação mediante:

a) aumento real da arrecadação tributária;

b) recebimento da dívida ativa tributária;

c) recuperação de créditos juntos à União e ao Estado de Goiás;

II – controle de despesas mediante:

a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;

b) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município;

c) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivado nas hipóteses previstas na alínea "b" do inciso II do artigo 4º, no artigo 9º e no artigo 31, §1º, II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a fundo de previdência de servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Os programas e ações para o exercício ao qual esta lei pertence, constam dos anexos do PPA 2018-2021, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 17 - A elaboração do projeto de LOA para 2020, sua aprovação e execução, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 18 - A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive, pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;

II – pagamento do principal, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida de Operações de Crédito;

IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores; e

V – contrapartida de Convênios.

Art. 19 - Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 20 - A manutenção de atividades e de serviços terá prioridades sobre as ações de expansão.

Art. 21 - Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;

II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária;

Art. 22 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada e voltadas para as áreas de serviços e apoio administrativo de defesa de interesse do Município, e as que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação deverá ser considerada de utilidade pública e apresentar comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria e declaração, emitida pela Câmara Municipal através de decreto legislativo, de funcionamento regular, nos últimos cinco anos.

Art. 23 - As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 24 - A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração de servidores, a criação ou aumento de cargos públicos, a realização de concurso e ou adaptação de estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta ou indireta, inclusive, as fundações instituídas pelo Município, fica autorizada por esta lei a ser levados a efeito para o exercício de 2020, dede que observado o contido nas normas constitucionais, na Lei Orgânica do Município de Cachoeira de Goiás, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em montante de, no mínimo, **1% (um por cento)** da receita corrente líquida apurada no exercício anterior ao de elaboração desta lei, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 26 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

e) reserva de contingência;

III – sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º - Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias, fundações e fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 2º - Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 27 - Os recursos que, em decorrência de veto às emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, que ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionados à reserva de contingência.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2020.

Art. 29 - Caso seja necessária a limitação de empenho para atingir as metas fiscais previstas no anexo referido no art. 17 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e de capital de cada Poder.

§ 1º - A limitação de empenho de que trata o artigo anterior, será permitida para a redução de despesa destinada à manutenção das ações de planejamento, administrativa, financeira, rodoviária e de urbanismo, vedada sua utilização nas despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, manutenção dos serviços públicos de saúde e manutenção de programas sociais.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho.

Art. 30 - Os recursos decorrentes de emendas legislativas, que alterem positivamente os valores da receita orçamentária, serão redistribuídos nas rubricas de despesas que forem aprovadas.

Art. 31 - São vedados quaisquer procedimentos pelos gestores que permitam a execução de despesas sem comprovação da suficiente

disponibilidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para pagamento dentro do próprio exercício.
§ 1º– A vedação a que se refere o caput deste artigo, no que diz respeito à capacidade financeira não se aplica às despesas oriundas de convênios.
§ 2º– A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, patrimonial e financeira, efetivamente ocorridos no decorrer do exercício, encaminhando-as, ao Controle Interno do Poder Executivo e ao Poder Legislativo para análise e julgamento dos mesmos.
Art. 32 - Os créditos especiais estabelecidos em lei, e os créditos extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão efetivados mediante decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único – Quando um crédito especial for insuficiente para a realização de determinada despesa, até o encerramento do exercício, o mesmo será reaberto por meio de outro crédito especial.
Art. 33 – Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo do Município de Cachoeira de Goiás, autorizados a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de recursos de dotações orçamentárias de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020.
Art.34 - Para os fins desta Lei, entende-se como:
I – Remanejamento: assim entendido a realocação de recursos que ocorre em âmbito intragovernamental, isto é, de um Órgão/Entidade para outro;
II – Transposição: a realocação de recursos que ocorre entre mais de um Programa de Trabalho, dentro de um mesmo órgão ou entidade;
III – Transferência: a realocação de recursos que ocorre dentro de um mesmo órgão ou entidade e de um mesmo Programa de Trabalho, por categorias econômicas de despesa.
Parágrafo Único - A Transposição, Transferência ou Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art.35 - A autorização contida no caput do art.33 desta Lei permitirá que o Poder Executivo, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei federal nº 4.320/64, possam efetuar remanejamento, transposição e transferências, por decreto, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo no Orçamento Anual de 2020.
Parágrafo único – Será utilizado como recurso, para atendimento ao *caput* deste artigo, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso do exercício corrente e o superávit financeiro apurado no Balanço Geral do exercício anterior.
Art.36 - Para efeito desta Lei a contabilidade do Município, evidenciará nos Balancetes mensais e Balanço Geral, de forma separada, os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle.
Art.37 – Enviado dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal e o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas no montante de 1/12 mês da Proposta Orçamentária, até que a mesma seja convertida em lei.
Art. 38 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:E70B40E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 704/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 704/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"Introduzem alterações na Lei nº 649, de 09 de outubro de 2017 (PPA-2018/2021)".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, **APROVA** E EU PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir no Plano Plurianual Anual de 2018/2021, as alterações necessárias para a elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2020.
.**Art. 2º -** As alterações autorizadas no artigo 1º serão permitidas para efeito de inclusão de programas, ações e modificações de metas físicas e financeiras, dentro do mesmo órgão e/ou unidade orçamentária.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:BE2ECCF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 543/2019

PORTARIA Nº. 543/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências.***"**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Prefeito, **kelson Souza Vilarinho**, empreenderá viagem no dia **04 de junho de 2019,** a serviço do **Gabinete do Prefeito** para ir às cidades de **Quirinópolis – GO,** para ir participar de **Reunião na Associação Regional,** visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Quirinópolis – GO, no valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 04 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:03592886

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 544/2019

PORTARIA Nº 544/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências.***"**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **André Luís Vieira da Costa**, do quadro de pessoal deste Município, pela Lei Complementar nº 003/2013 empreenderá viagem no dia **04 de junho de 2019,** a serviço do **Gabinete do Prefeito,** para ir à cidade de **Quirinópolis – GO,** na **Mitsubishi – L 200 – Placa – PRU – 3694**, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Quirinópolis – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 04 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:179AAB7F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 545/2019

PORTARIA Nº. 545/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018 de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, **Ercivaldo Correa de Freitas**, do quadro de pessoal deste Município, constante da Lei 003/2013, empreenderá viagem no dia **04 de junho de 2019** à cidade de **Rio Verde – GO** a serviço da **Secretária de Promoção Social Cidadania, Trabalho e Ação Social,** visando representar interesses do município na referida cidade.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), conforme autoriza o Decreto 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 04 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE MARQUES DE SOUZA
Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:A524F91A

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 546/2019

PORTARIA Nº. 546/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências.***"**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Prefeito, **kelson Souza Vilarinho**, empreenderá viagem nos dias **05, 06 e 07 de junho de 2019,** a serviço do **Gabinete do Prefeito** para ir às cidades de **Brasília – DF e Goiânia – GO,** para ir à **FUNASA, CÂMARA FEDERAL, SENADO FEDERAL, AGM, AMESGO, AGEHAB E CENTRO ADMINISTRATIVO,** visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Brasília – DF, (01) uma diária com pernoite para Goiânia – GO, (01) uma diária sem pernoite para Goiânia – GO, no valor de R$ 2.505,00 (dois mil quinhentos e cinco reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 05 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:1151B196

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 547/2019

PORTARIA Nº 547/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **André Luís Vieira da Costa**, do quadro de pessoal deste Município, pela Lei Complementar nº 003/2013 empreenderá viagem nos dias **05, 06, e 07 de junho de 2019,** a serviço do **Gabinete do Prefeito,** para ir às cidades de **Brasília – DF e Goiânia – GO,** na **Mitsubishi – L 200 – Placa – PRU – 3694**, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Brasília – DF, (01) uma diária com pernoite para Goiânia – GO, (01) uma diária sem pernoite para Goiânia – GO, no valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 05 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:0A08F236

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 548/2019

PORTARIA Nº. 548/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Conselheiro Tutelar **Marco Antônio Nunes**, empreendeu viagem no dia **04 de junho de 2019,** a serviço do **Conselho Tutelar** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** para ir ao Ministério do Trabalho, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 05 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:4E8F38B2

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 549/2019

PORTARIA Nº. 549/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Conselheiro Tutelar **Hélio Vieira da Silva**, empreendeu viagem no dia **05 de junho de 2019,** a serviço do **Conselho Tutelar** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** ir ao Ministério do Trabalho, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 05 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:E7E74F0D

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 550/2019

PORTARIA Nº. 550/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências.***"**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal **Mara Silva Dalma dos Santos** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem lotada no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem nos dias **02, 03, 04, e 05 de junho de 2019**, a serviço da **Secretária de Promoção Social Cidadania, Trabalho e Ação Social,** para ir à cidade de **Barretos – SP**, para acompanhar idoso do Abrigo Municipal Bom Samaritano o Sr. Claudino, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (03) três diárias com pernoite para Barretos – SP, (01) uma diária sem pernoite para Barretos – SP, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 06 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:FECECFCC

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 551/2019

PORTARIA Nº. 551/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Conselheiro Tutelar **Hélio Vieira da Silva**, empreendeu viagem no dia **05 de junho de 2019,** a serviço do **Conselho Tutelar** para ir à cidade de **Santa Vitória – MG,** para levar um adolescente a Policia Civil, visando representar interesses do Município.

Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Santa Vitória – MG no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 06 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:B53C02AE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 552/2019

PORTARIA N. 552/2019 – SEGAP DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre designação de servidor e dá outras Providências".

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018 de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Municipal **Jussandra Bento de Fátima** lotada no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS HIGIENE E ALIMENTAÇÃO** do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei 722/94, para prestar serviços inerentes ao seu cargo no Cmei Professora Leonísia Marguarida de Oliveira, situado na Av. Brasil s/n, Centro, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, visando assim atender interesses do Município.
§ 1° - A presente designação representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora do local anteriormente designada, tendo visto a necessidade na Secretaria de Educação e Cultura Municipal.
§ 2° - O servidor em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" SECRETARIA DE GESTÃO ADMISTRATIVA E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, em 06 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:BE990F5F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 553/2019

PORTARIA Nº. 553/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Eduardo Martins Miranda** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem no dia **04 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO**, no **Ônibus – Placa – PQO – 3972,** para levar universitários, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 07 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:A2AD66B3

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 554/2019

PORTARIA Nº. 554/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018 de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, **Ueder Rafael dos Santos**, do quadro de pessoal deste Município, constante da Lei 003/2013, empreendeu viagem no dia **24 de junho de 2019** à cidade de **Quirinópolis – GO** a serviço da **Secretária de Promoção Social, Cidadania Trabalho e Ação Social,** no **Fiat – Siena – Placa – PRJ – 6141,** para ir ao **INSS**, visando representar interesses do município na referida cidade.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Quirinópolis – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 07 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE MARQUES DE SOUZA
Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:659C1B1A

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 555/2019

PORTARIA Nº. 555/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Izidoro Blaurim Ramos**, lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94, empreendeu viagem no dia **06 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Transporte** para ir à cidade de **Santa Helena – GO,** no caminhão **Placa – PRQ – 4358**, para buscar massa asfáltica, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Santa Helena – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 07 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:ECC95A23

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 556/2019

PORTARIA Nº. 556/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências.***"**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Eduardo Martins Miranda** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreenderá viagem no dia **07 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO**, no **Micro-Ônibus – Placa – OMI – 6525,** para levar universitários, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 07 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:CA3AF3FD

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 557/2019

PORTARIA Nº. 557/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências.***"**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Leandro Rubens de Paula Silveira** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem nos dias **03, 04, 05 e 06 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO**, no **Ônibus – Placa – PRH – 9525,** para levar universitários, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (04) quatro diárias sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 07 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:15672876

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 558/2019

PORTARIA Nº. 558/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências.***"**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Leandro Rubens de Paula Silveira** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreenderá viagem no dia **07 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Transportes,** para ir à cidade de **Goiânia – GO**, no **Ônibus – Placa – PRH – 9525,** para ir à Shopbus levar o mesmo para revisão, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (04) quatro diárias sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 07 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:4ED28704

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 559/2019

PORTARIA Nº. 559/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Danilo Martins de Paula** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem nos dias **03, 04, 06 e 07 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO**, no **Ônibus – Placa – PQO – 3972,** para levar universitários, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (04) quatro diárias sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 160,00 (cento sessenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 07 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:473D5E45

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 560/2019

PORTARIA Nº. 560/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Haroldo André Bernardes**, do quadro de pessoal deste Município, pela Lei Complementar nº 003/2013 empreendeu viagem no dia **05 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Finanças,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** para ir à Receita Federal, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 07 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:021FCCCC

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 561/2019

PORTARIA Nº. 561/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Danilo Martins de Paula** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem no dia **05 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Promoção Social, Cidadania Trabalho e Ação Social,** para ir à cidade de **Quirinópolis – GO**, no **Volkswagen – UP – Placa – ONU – 8456,** para ir ao INSS, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Quirinópolis – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 07 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:0B372094

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 562

PORTARIA Nº. 562/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências.***"**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Danilo Martins de Paula** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreenderá viagem no dia **08 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura,** para ir à cidade de **Quirinópolis – GO**, no **Ônibus – Placa – PQO – 3972,** para levar universitários, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Quirinópolis – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 07 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:58F9920E

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 563/2019

PORTARIA Nº. 563/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018 de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, **Marcos André Borges da Silva**, lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei Complementar 003/2013, empreendeu viagem no dia **06 de junho de 2019**, a serviço da **Secretária de Transporte,** para ir à cidade de **Quirinópolis – GO,** no **Volkswagen – UP – Placa – ONU – 8456,** para ir à capricho motos, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Quirinópolis – GO, no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), conforme autoriza o Decreto 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" SECRETARIA DE GESTÃO ADMISTRATIVA E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 07 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:D2CF4382

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 564/2019

PORTARIA Nº. 564/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Claudio Leopoldino Ramos** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreenderá viagem no dia **09 de junho de 2019,** a serviço da **Superintendência de Esporte Lazer e Juventude,** para ir à cidade de **Quirinópolis – GO**, no **Micro-Ônibus – Placa – OMI – 6525,** para levar jogadores de futebol, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Quirinópolis – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 07 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:4EE283C4

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 565/2019

PORTARIA Nº. 565/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Claudio Leopoldino Ramos** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreenderá viagem no dia **08 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO**, no **Micro-Ônibus – Placa – OMI – 6525,** para levar universitários, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 07 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:D97F8AFF

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 566/2019

PORTARIA Nº. 566/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Claudio Leopoldino Ramos** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreenderá viagem no dia **07 de junho de 2019,** a serviço da **Superintendência de Esporte Lazer e Juventude,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO**, no **Micro-Ônibus – Placa – OMI – 6525,** para levar jogadores de futsal do Colégio Jacy Paraguassú, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 07 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:A9D1C44E

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 129/2019

DECRETO Nº 129/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Herika da Silva Rodrigues Oliveira**, do cargo comissionado **15.3 – Dirigente de Divisão Arquivos e Controle Interno; CDD;** do **– 15 – Controlador Interno de Contas;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito da servidora, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:ED21ECC7

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 130/2019

DECRETO N°. 130/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre designação de Gestor de Departamento Administrativo, acumular atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no art.68, inciso VI, e art. 103, inciso I alínea i, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade de serem executadas as atribuições de algumas secretarias e superintendências que atualmente estão com seus cargos vagos;
Considerando, o efetivo e regular exercício das funções, o cumprimento dos serviços públicos e efetivo atendimento aos cidadãos, em obediência aos princípios da continuidade do serviço público, em especial aos princípios da mutabilidade do regime jurídico ou da flexibilidade dos meios e fins e da igualdade dos usuários;

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o acumulo das atribuições da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social ao **Gestor de Departamento Administrativo,** o Sr. **Ruylon Barbosa de Oliveira.**

Parágrafo único: No acumulo de atribuições não terá direito cumulação remunerada de vencimentos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Fica designado interinamente Como Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **Ruylon Barbosa de Oliveira**, ocupante do cargo comissionado **7.1 – Gestor de Departamento Administrativo; da 7 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social,** do quadro de pessoal deste município, constante da Lei Complementar 003/2013, nomeado pelo Decreto de nº 118/2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:13E79AC1

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 131/2019

DECRETO Nº 131/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Maria Abadia Vieira Nunes**, do cargo comissionado **8.3 – Coordenador Casa de Apoio Goiânia; CCS;** da **– 8 – Secretária de Promoção Social Cidadania, Trabalho e Ação Social;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito da servidora, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:7BF0D7A4

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 132/2019

DECRETO Nº. 132/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Maria Abadia Vieira Nunes**, para exercer as funções do cargo comissionado **8.1 – Coordenador de Abrigos; CCS; da – 8 – Secretária de Promoção Social Cidadania, Trabalho e Ação Social;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

§ único - O servidor em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

Art. 2º - Este decreto entra em vigorar a partir de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:59BCEB3D

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 133/2019

DECRETO Nº 133/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Luís Antônio Martins Mendes**, do cargo comissionado **4.13 – Administrador de Setor Escolar; CASET;** da **– 4 – Secretária de Educação e Cultura;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito da servidora, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:DE52F171

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 134/2019

DECRETO Nº 134/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Andrielson Valerio da Silva**, do cargo comissionado **3.7 – Assessor IV; CCA-4;** da **– 3 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito da servidora, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:553CB2DF

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 135/2019

DECRETO Nº. 135/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"Prorroga o pagamento do IPTU de 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no interesse público, com fundamento nos artigos 4º e 9º da Lei nº 899/2001, que Dispõe sobre o sistema tributário do Município e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Inciso I do art. 1º do decreto 090/2019 de 01 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
Inciso I *- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ser pago em parcela única e com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento em 21 de junho de 2019, ou parcelado em 03(três) parcelas iguais e*
consecutivas, sem desconto, conforme calendário a seguir:

PARCELA	*VENCIMENTO*
1ª	*21.06.2019*
2ª	*22.07.2019*
3ª	*21.08.2019*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de junho do corrente ano, revogando-se o Inciso I do Art. 1º do decreto 090/2019 de 01 de abril de 2019.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" - GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:A63541F2

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 136/2019

DECRETO Nº. 136/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Jhemmy Clif de Freitas dos Santos**, para exercer as funções do cargo comissionado **3.7 - Assessor IV; CCA-4; da – 3 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

§ único - O servidor em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

Art. 2º - Este decreto entra em vigorar a partir de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:DBCA6116

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 26
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZNHA.
CONTRATADO: GEOVANA VITÓRIA DOURADO SILVA
OBJETO: APOIO
VALOR R$: R$ 5.355,93 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:73D6117E

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZNHA.
CONTRATADO: LORRANE MARQUES RODRIGUES
OBJETO: ASSITENTE DE ENSINO
VALOR R$: R$ 7.423,33 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:3CB8F7CD

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZNHA.
CONTRATADO: GEISYBEL PINTO DE LIMA
OBJETO: ASSISTENTE DE ENSINO
VALOR R$: R$ 7.423,33 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:2DC01700

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 27
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZNHA.
CONTRATADO: NELIDA FALEIRO TEIXEIRA
OBJETO: ASSITENTE DE ENSINO
VALOR R$: R$ 7.423,33 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:D4C5D3D1

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZNHA.
CONTRATADO: LAILA FALEIRO DA SILVA
OBJETO: ASSITENTE DE ENSINO
VALOR R$: R$ 7.423,33 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:33428813

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 18
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZNHA.
CONTRATADO: DIVINA FERREIRA DE MELO SILVA
OBJETO: SERVIÇOS GERAIS
VALOR R$: R$ 5.355,93 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:C0F8A6F4

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 18
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZNHA.
CONTRATADO: DIVINA FERREIRA DE MELO SILVA
OBJETO: SERVIÇOS GERAIS
VALOR R$: R$ 5.355,93 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:4A80E025

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZNHA.
CONTRATADO: NÁDIA BRUNA DOMINGOS DE SOUZA
OBJETO: ASSITENTE DE ENSINO
VALOR R$: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:DDC40D57

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZNHA.
CONTRATADO:DEUSÉLIA DO SOCORRO SILVA LIMA ALMEIDA
OBJETO: ASSISTENTE DE ENSINO
VALOR R$: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:C5FD1D1F

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZNHA.
CONTRATADO: DAIANE MARTINS BATISTA
OBJETO: ASSISTENTE DE ENSINO
VALOR R$: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:96CC493A

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 28
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZNHA.
CONTRATADO: WATILAN JUNIO SANTOS GONÇALVES
OBJETO: ASSISTENTE DE ENSINO
VALOR R$: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:492658F6

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZNHA.
CONTRATADO: ANA AMELIA SOUZA CARDOSO
OBJETO: ASSINTENTE DE ENSINO
VALOR R$: R$ 7.423,33 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:F84CE6BF

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 38
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZNHA.
CONTRATADO: VANEILA FALEIRO DE LIMA CARDOSO
OBJETO: ASSINTENTE DE ENSINO
VALOR R$: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:4D9284AA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 42
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZNHA.
CONTRATADO: ALINE BATISTA RIBEIRO
OBJETO: APOIO

VALOR R$: R$ 3.792,39 (três mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 08 de março de 2019 a 30 de junho de 2019.

CARLOS VINHANDELE DE ALCÂNTARA
Gestor
Administrativo

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:FB9F1C18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de Material de Construção. A sessão se realizará no dia 26/06/2019 às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:7001802F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a correção da planta de valores, com a regulamentação do índice aplicável, na forma do Código Tributário Municipale dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a **Lei nº 328, de 10 de fevereiro de 2014**, que dispões sobre o Código Tributário do Município de Divinópolis de Goiás;

CONSIDERANDO o artigo 12, parágrafo único, da **Lei nº 328, de 10 de fevereiro de 2014**, que autoriza a correção da moeda por meio de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de estipular um índice de correção da Planta de Valores do cadastro técnico imobiliário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido, na forma do Código Tributário do Município de Divinópolis de Goiás (**Lei nº 328, de 10 de fevereiro de 2014**), artigo 12, parágrafo único, os valores constantes da planta de valores do cadastro técnico de Divinópolis de Goiás.

§ 1º - A correção de que trata o caput é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA atualizado**, editado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

§ 2º - Aplica-se a correção a todos os imóveis contidos no cadastro técnico imobiliário, bem como, a todos os créditos do Município em situação de cobrança;

§ 3º - Aplica-se o índice disposto no § 1º a partir de janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

ELENICE ABREU NEIVA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:FBEF9AE5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida Manoel Dias, Quadra 07, Lote 03, Centro,
Divinópolis de Goiás – Goiás
CEP: 73865-000 | Divinópolis de Goiás, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3456-1386

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – no uso de suas atribuições legais DIVULGA E HOMOLOGA a lista dos candidatos com inscrições deferidas, do processo eletivo para Conselheiro Tutelar, conforme a lista abaixo:

Nº	Nome do (a) candidato (a):	Nome com o qual deseja concorrer:
01	Ana Lúcia Alves dos Santos	Ana Lúcia Filha de Chicão
02	Cintia Santos Quintanilha	Cintia Quintanilha
03	Deuselice Gonçalves de Oliveira	Deuselice de Mi
04	Eliane Moreira dos Santos	Eliane de Zé Manaiba
05	Eliane Moreira Rosa	Eliane Moreira
06	Evone Gomes dos Santos	Evone de Tiago de Vavá
07	Felismar Soares de Miranda	Mazim de Felipe
08	Gabriel Guimarães Lucena	Gabriel Guimarães
09	Hellen Pereira Machado Alves	Hellen de Ednilson da Britacal
10	Ilsilene Teles Botelho	Ilsilene Filha de Ilson da Vazante
11	Jesley Alves de Souza	Jesley Alves
12	Juliana Batista Quintanilha	Juliana de Camé
13	Keila Santos Guimarães	Keila de Peixoto
14	Manoelma Pereira da Silva	Manoelma Silva Irmã de Rose
15	Maria Teixeira de Sales Barros	Maria Nora de Adonel
16	Marielle Teixeira Sidião	Marielle de Genivaldo
17	Miriam dos Santos Ribeiro	Miriam Mulher de Cássio
18	Rogério Ferreira de Carvalho	Ferreirinha
19	Rosymeire Araújo dos Santos	Rosymeire
20	Tayele Ribeiro de Sousa	Tayele
21	Thalita Maria Alves Oliveira	Thalita Maria
22	Valdivina Soares dos Santos	Divina de Silivero
23	Viviane de Castro Serrano	Preta de Dona Ady

1. Os candidatos acimas citados por força do presente edital estão aptos para participar do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Divinópolis de Goiás.

2. Em tempo, informamos que os inscritos não constantes da Lista acima deverão comparecer a Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizado na Avenida Manoel Dias, Quadra 07, Lote 03, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00 horas, para receber a NOTIFICAÇÃO, como também ser informado o motivo do indeferimento da inscrição para que possa apresentar sua defesa com prazo de 11 de junho de 2019 à 17 de junho de 2019.

DOMINGOS NOLASCO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:886C5E67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Chefe de Divisão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **GEORGIA DA CUNHA MARQUES**, portadora do CPF sob o 080.285.626-80, do cargo **comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE CULTURA.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:0D2FCC43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
DECRETO Nº38/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº. 38/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"Homologa o Concurso Público para provimento de cargos de Profissional do Magistério, Nível II, PII, Edital nº. 001/2018 do Município de Formoso e dá outras providências".

A PREFEITADO MUNICÍPIO DE FORMOSO, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº. 001/2018, e
CONSIDERANDO que realizadas as provas escritas foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos classificados;
CONSIDERANDO que os recursos apresentados após a publicação do resultado das provas escritas, bem como os que surgiram em decorrência da divulgação do resultado, todos apreciados pelos organizadores do concurso, tendo sido as conclusões publicadas, devidamente;
CONSIDERANDO que foi realizada a Prova de Títulos para os cargos levados ao concurso, foi dado conhecimento do seu resultado e ainda analisados os recursos e publicado, devidamente.
CONSIDERANDO ainda que foram cumpridas todas as fases do certame seletivo, conforme apontamentos emitidos pela Comissão Especial do Concurso Público, bem como transcorridos todos os prazos recursais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do concurso público, edital nº. 001/2018 do Município de Formoso, sendo aprovados e classificados os candidatos por ordem decrescente de pontos, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Os candidatos foram selecionados de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas no Edital nº. 001/2018, sendo que no interesse da Administração Municipal, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados para a reserva técnica, oferecidas para cada cargo, dentro do prazo de validade do concurso público, em caso de existência de vagas ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização legal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Formoso/GO, em 04 de junho de 2019.

ALESSANDRA SOUZA CARVALHO ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anelice do Bonfim Venancio
Código Identificador:7B2F075C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 039/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ sob nº: 01.753.722/0001-80, com sede a Rua São Francisco, nº: 570, centro – Goiatuba/GO.
CONTRATADA: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 17.435.476/0001-58, estabelecida na Avenida 24 de Outubro, nº:3034, Qd.16 Lote 04, Setor Aeroviários, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Materiais Elétricos diversos, destinado a Manutenção da Iluminação Pública**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **005/2018 – SRP Nº:004/2018**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
PAGAMENTO: O valor total a ser pago será de **R$ 922.767,00 (novecentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 24/05/2019
Término: 24/05/2020

Goiatuba-Goiás, 23 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:935F9B7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 26/06/2019 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição Gás – GLP. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone: (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 10 de junho de 2019.

VANESSA ARAÚJO ROSA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:4376B7D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO-PREGÃO PRESENCIAL N°035/2019

Local/Data (Horário): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia **24/06/2019 as 07:00 hrs.** MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL. Objetivando – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIOS-X, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64) 3547-1157, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 10 de Junho de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C159E8A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO-PREGÃO PRESENCIAL N°036/2019

Local/Data (Horário): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia **24/06/2019 as 09:00 hrs**. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL. Objetivando – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64) 3547-1157, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 10 de Junho de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:952DFBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO-PREGÃO PRESENCIAL N°037/2019

Local/Data (Horário): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia **24/06/2019 as 14:00 hrs**. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL. Objetivando – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS, PARA O TERMINO DA OBRA 1262 – PROINFANCIA, NO DISTRITO DE CARLANDIA, DO MUNICIPIO DE INDIARA – GOIAS, SENDO ESCOLA INFANTIL – TIPO C 220 V, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64) 3547-1157, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 10 de Junho de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EF53D195

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PRÓPRIA, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOSESPECIALIZADOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA,** com a empresa: **APROCOM CONSULT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.963.465/0001-09, situada no município de Goiânia, à Rua C 234, n° 353, Qd. 540, Lt. 16, Sala 102, Jardim América, representada pelo sócio proprietário ARLAN RIBEIRO DIAS, brasileiro, economista, CPF n° 394.183.591-20, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil**), com início em 03 de junho de 2019 e término em 03 de fevereiro de 2020, e pagamento mensal no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Ipameri-Goiás, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:7E10E935

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019**, publica o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE PISO TIPO LADRILHO HIDRÁULICO ANTIDERRAPANTE,** com a empresa: **REAL LADRILHOS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.263.520/0001-07 estabelecida na Av. Cleanto Vieira Gonçalves n°1500, Jardim America, Uberlândia-MG, CEP 38.400-704, representada pelo bastante procurador o Senhor Renato Marinho de Oliveira, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 816.687.246-34 e RG M5030942 – SSP-MG, no valor de **R$ 36.355,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

Ipameri-Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:CB6D3FC5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019**, publica o extrato do contrato de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR,** com a empresa **Rio Negro Engenharia Ltda EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.231.055/0001-05, situada à Rua 242, Qd 102ª, Lote 07 nº 415 setor Leste Universitário – Goiânia -GO, representada por seu procurador Sr. José de Arimatéia Olindo Filho, portador do CPF nº 042.467.391-62, no valor de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:58BE0569

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI,** pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de Concorrência Pública, publica o extrato do contrato referente à venda do imóvel: DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO: lote urbano – situado a Avenida "A", esquina com Avenida "B", Área 2-B, s/nº, Setor Aeroporto; LOCALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO: Ipameri/GO; ÁREA DO LOTE: 29.083,86 m²; MEDIDAS, CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO LOTE: medindo 253,90 metros para a Avenida "A" + 7,08 metros de chanfro para Av. "B", 100.0 metros + 244,75 (deflexão à direita), confrontando com Théo Mariano de Oliveira; 222.0 metros para a Avenida "B", 97.0 metros confrontando com Théo Mariano de Oliveira, perfazendo um total de 29.083,86 m²; com a empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA,** com sede na Avenida Barão Homem de Melo nº 4386, Sala 501, Bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.631.282/0001-86, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Washington Luiz da Costa, RG nº. 2220569 SSP-GO e CPF nº. 377.811.541-34 no valor total de **R$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestora Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:CE1FDAF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ANEXOS - EDITAL Nº 001/2019

ANEXO II – EDITAL Nº 001/2019
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, GOIÁS GESTÃO 2020 – 2024

FOTO 3X4

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N.º:_____

Nome do (a) candidato (a):_____
Nome com o qual deseja concorrer:_____
Filiação: _____
Estado civil, _____, Profissão, _____
Escolaridade,_____ Endereço Residencial:_____
CEP:_____ _____-_____, Telefones: Residencial (64)_____ e Celular, (64) 9_____, nascido na cidade de _____, no Estado _____ em, _____/_____/_____ e portador (a) da Carteira de Identidade n.º_____, expedido por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, com Registro na Carteira Nacional de Habilitação sob n.º _____ ***VEM REQUERER*** a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sua inscrição para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares deste Município de Iporá – Goiás, **Gestão 2020 – 2024**;

Iporá – Goiás, _____/_____/2019.

_____
Assinatura da parte requerente

ANEXO III – EDITAL Nº 001/2019
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, escolaridade _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, em Iporá – Goiás, informo que tomei ciência do Edital do CMDCA nº 001/2019, devidamente, publicado em 10 de junho de 2019, qual abarca que, "Dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado, dos membros do Conselho Tutelar, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto, para mandato de 04 (quatro) anos, em consonância ao princípio áureo da legalidade". Sendo assim, DECLARO que conheço o presente documento na totalidade, estando ciente das minhas responsabilidades enquanto parte interessada à participar do Processo Eleitoral em questão.

Iporá – Goiás, _____/_____/2019.

_____
Assinatura da parte declarante

ANEXO IV – EDITAL Nº 001/2019
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu**,** _____, nacionalidade _____, estado civil _____, escolaridade _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado (a) há mais de 03 (três) anos, neste município de Iporá – Goiás. E atualmente resido no endereço _____, em Iporá – Goiás, conforme xerox de comprovante de endereço, em anexo.

Declaro ainda que por ser verdade o exposto acima, firmo a presente alegação, estando ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal com base no art. 299 do Código Penal Brasileiro, assim sendo:
"Art. 299 **-** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
***Pena* –** reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Iporá – Goiás, _____/_____/2019.

_____
Assinatura da parte declarante

Rol de Testemunhas:

01 – _____	02 – _____
CPF:	CPF:

ANEXO V – EDITAL Nº 001/2019
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(EM PAPEL TIMBRADO)

A Pessoa Jurídica _____, regularmente inscrita e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o n.º _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____/0001 – ____ com sede _____, neste ato, representada pelo (a) seu representante legal, Sr.º (a)_____, brasileiro (a), estado civil, profissão, com data de nascimento em _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ SSP/GO, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____ _____ residente e domiciliado (a) no endereço _____, em Iporá – Goiás. Em consonância ao prescrito no Edital nº 001/2019, que regulamenta o processo de escolha dos membros, ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, deste Município de Iporá – Goiás, para GESTÃO 2020 – 2024, ATESTA, sob as penas da lei, para fins de comprovação de efetiva experiência no trato direto com criança e adolescente que o Sr.º _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, com data de nascimento em _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ SSP/GO, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____ residente e domiciliado (a) no endereço _____, em Iporá – Goiás, desenvolveu e /ou desenvolve há no mínimo 01 (um) ano, a (s) seguinte (s) atividade (s) profissional (is) junto a esta Entidade e / ou similar, a saber:
_____

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Declaro ainda que por ser verdade o exposto acima, firmo a presente alegação, estando ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal com base no art. 299 do Código Penal Brasileiro, assim sendo:
"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena **–** reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Para que produza efeitos legais, firma o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

Iporá – Goiás, _____/_____/2019.
_____
Assinatura do Responsável legal da Entidade ou Similar

ANEXO VI – EDITAL Nº 001/2019
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, escolaridade _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, em Iporá – Goiás, enquanto parte interessada à participar do Processo Eleitoral, para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que por ocasião da posse não possuirei nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na Esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o inciso VI , do art. 1º, da Lei Municipal nº1.051, de 15 de janeiro de 2002.

Iporá – Goiás, _____/_____/2019.
_____
Assinatura da parte declarante

ANEXO VII – EDITAL Nº 001/2019
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, escolaridade _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, em Iporá – Goiás, enquanto parte interessada à participar do Processo Eleitoral, para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar, DECLARO para o fim específico que disponho de tempo para me dedicar ao exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar.

Iporá – Goiás, _____/_____/2019.
_____
Assinatura da parte declarante

ANEXO VIII – EDITAL Nº 001/2019
DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, escolaridade _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, em Iporá – Goiás, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar.

Declaro ainda que por ser verdade o exposto acima, firmo a presente alegação, estando ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal com base no art. 299 do Código Penal Brasileiro, assim sendo:
"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena **–** reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Iporá – Goiás, _____/_____/2019.
_____
Assinatura

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:86809E06

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial SRP nº 13/2019**, processo: **0006495/2019**, com objetivo de **"contratação de empresa do ramo, visando eventual e futura prestação de serviços em locação de trator esteiras com lamina dianteira para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos.".** Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 25/06/2019 às 09h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 07 de junho de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:950E4991

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que após análise dos documentos de habilitação, foram habilitadas as empresas: CABRAL BELO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ/MF nº 12.423.002/0001-72; MILENG MILÊNIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/MF nº 02.955.015/0001-39; VALE CONSTRUTORA – CNPJ/MF nº 18.237.428/0001-18; COSAYÃO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ/MF nº 11.652.552/0001-09; MSR ENGENHARIA EIRELI – EPP – CNPJ/MF nº 15.006.573/0001-08; RPA CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ/MF nº 23.162.879/0001-73; BDT AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 33.105.324/0001-43; CGS CERES GENERAL SERVICES - EIRELI – CNPJ/MF nº 27.285.702/0001-15; LFG EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ/MF nº 31.511.356/0001-13; PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 18.231.544/0001-20; CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA – EPP – CNPJ/MF nº 13.294.597/0001-76; CIMA ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ/MF nº 22.010.137/0001-60. Na ocasião foram inabilitadas as empresas: ARTEMIS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ/MF nº 19.416.581/0001-75; AMX CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ/MF nº 26.427.249/0001-71. Não houve recursos na fase de habilitação. Na fase de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, sagrou-se vencedora a empresa PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 18.231.544/0001-20, por ter apresentado proposta financeira com valor global de R$ 219.571,35 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). Na fase de proposta financeira foram desclassificadas as empresas COSAYÃO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ/MF nº 11.652.552/0001-09 e CIMA ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ/MF nº 22.010.137/0001-60. Havendo o interesse em interpor recurso na fase de propostas, aguardem-se os prazos constantes da Ata, do qual os licitantes foram devidamente intimados.

Itaguaru/GO, 07 de junho de 2019.

KENNEDY FLANK VENTURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:5200AEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que após análise dos documentos de habilitação, foram habilitadas as empresas: CABRAL BELO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ/MF nº 12.423.002/0001-72; MSR ENGENHARIA EIRELI – EPP – CNPJ/MF nº 15.006.573/0001-08; BDT AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 33.105.324/0001-43; CGS CERES GENERAL SERVICES – CNPJ/MF nº 27.285.702/0001-15; COSAYÃO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ/MF nº 11.652.552/0001-09; VALLE CONSTRUTORA – LTDA – CNPJ/MF nº 18.237.428/0001-18; AMX CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ/MF nº 26.427.249/0001-71. Na ocasião foi inabilitada a empresa: ARTEMIS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ/MF nº 19.416.581/0001-75. Não houve recursos na fase de habilitação. Na fase de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, sagrou-se vencedora a empresa BDT AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 33.105.324/0001-43, por ter apresentado proposta financeira com valor global de R$ 223.340,41 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e um centavos). Na fase de proposta financeira foi desclassificada as empresa: COSAYÃO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ/MF nº 11.652.552/0001-09. Não houve interesse quanto à interposição de recursos.

Itaguaru/GO, 07 de junho de 2019.

KENNEDY FLANK VENTURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:C1E229AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 015/2019

Processo nº 0692/2019
Objeto: Locação de imóvel para ser utilizado pela EMATER/GO.
Valor Total: R$ 600,00
Valor Mensal: R$ 4.800,00
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaguaru
Contratado: Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras de Itaguaru
Contrato nº 015/2019
Ato de Dispensa de Licitação nº 007/2019
Dotação Orçamentária: 20.122.2019.2041-3.3.90.39
Vigência: 01/05/2019 a 31/12/2019
Fundamentação Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Itaguaru/GO, 02 de maio de 2019.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:9A01232B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2018 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ/MF n.º 11.390.064/0001-62
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
REAVEL VEÍCULOS EIRELLI CNPJ nº: 30.260.538/0001-04	FMS N°: 009/2019	R$ 189.900,00

Vigência do Contrato: 16/05/2019 até 15/05/2020
Data da Assinatura do contrato: 16/05/2019
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Eduardo Pereira de Souza – Pela Contratada

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9AB6C429

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que no dia **26 de junho de 2019, às 08:00**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, para aquisição de material elétrico e eletrônico e material de iluminação pública e outros, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e do Edital. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 10 de junho de 2019.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:37FC8732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que no dia **26 de junho de 2019, às 15:00**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço global, para contratação de uma empresa de prestação de serviços especializados de apoio tecnico e assessoramento na area de auditoria tributaria e financeira de indecência do ICMS para contra nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e do Edital. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 10 de junho de 2019.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:CA2F875D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº. 056

Montividiu do Norte, 10 de maio de 2019.

"Dispõe sobre relotação da servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,

RESOLVE:

Artigo 1º RELOTAR a servidora pública municipal **SIDIANE GERVASIO DE SOUZA** matrícula 523, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:DD5E02BE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA: RUBENS GONÇALVES ROCHA 89786203100, inscrito no CNPJ sob o n° 33.828.226/0001-34.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, bem como serviço de capina, roçagem de grama, poda de arvore de pequeno porte e retirada de entulhos.
VALOR: R$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 10/06/2019 até 31/12/2019.
DATA DO TERMO: 10/06/2019.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:5FAD4CC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIASOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 05/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de serviço de digitação de plano de ação, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de junho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9E7EAEE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/04/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de medicamentos, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de junho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B40D1F2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/04/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de coleta de resíduos hospitalares, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de junho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DF0024F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de fornecimento de marmitex, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de junho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1F2F8C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 05/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de fornecimento de marmitex, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de junho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F1FE8BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de confecção de faixa utilizada na tradicional festa de maio, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de junho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:976433F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 17/05/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de segurança, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de junho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5924F867

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 07/2019

CONTRATO Nº 028/2019
PROCESSO ADM 6502/2019
O Município de Nerópolis-GO torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de evento festivo em celebração 71º aniversário da cidade, com show da dupla João Neto e Frederico, no Município de Nerópolis. O valor total do contrato é de R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco mil reais), tendo a vigência até 02/09/2019.

ABDERMAN BATISTA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Gov., Adm. e Planejamento

Nerópolis, 10 de junho de 2019.

LEONORA PARREIRA LOPES

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:BD25E528

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

PROCESSO Nº 0000082/2019. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRA DE VEREADOR E CONFECÇÃO DE BROCHES COM IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA REFERENTE AO PROJETO "JOVENS LEGISLADORES" PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** MB PLENARIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**. VALOR:** R$ 770,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.31.1002.2.001-3.3.90.30. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE – MB PLENARIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI– MARCIO LEITE FEITOSA**.**

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:2001DD4E

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. 37/2019
FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 37/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.415/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2019** E **PARECER JURÍDICO N. 206/2019. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO: **FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA-EPP**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NAS ALÍNEAS B E C DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO FMS N. 37/2019, FIRMADO AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA", **LEIA-SE**: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA". OCASIÃO EM QUE O PARÁGRAFO QUARTA DA SUPRAMENCIONADA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;** B) O DEVER PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE, A CRITÉRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SUBSTITUIR, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, OU RECONSTRUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS, OS PRODUTOS COM AVARIAS OU DEFEITOS; C) ATENDER PRONTAMENTE A QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, INERENTES AO OBJETO DESTE CONTRATO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA-EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A27AFC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 97/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 97/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1197/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** E **PARECER JURÍDICO N. 493/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: LH VINTAGE PRODUÇÕES EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 097/2019, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019, A QUAL TRATA "DA FONTE DE RECURSOS", CONFORME C.I. N. 05/2019 E NOVA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. DESTARTE, A CLÁUSULA SEGUNDA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **LH VINTAGE PRODUÇÕES EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6C10E9A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019.**

CONTRATADO: LUCIMEIRE FRANCISCA BONFIM, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 382.183.561-34, Estabelecida À RUA HONORATO MARQUES LEITE, Nº 125, SETOR ESMERALDA, QUADRA 5, PETROLINA DE GOIÁS-GO.
OBJETO: SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO AUXILIAR DE ODONTOLOGIA DA SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Petrolina de Goiás, 24 de maio de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:8A32D6C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 876/2019; Pregão Presencial SRP nº 025/2019; Ata de Registro de Preços Nº 009/2019; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Posse - GO CNPJ 07.892.711/0001-67; **Contratada**: GRAFICA E EDITORA AL EIRELE - ME, CNPJ Nº 10.620.954/0001-50: Objeto: Registro de Preços para Futura, eventual e Parcelada para aquisição de materiais gráficos em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde e órgãos Vigência; 30/05/2019 a 30/05/2020: Valor de **R$ 160.155,44 (Cento e Sessenta Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**: Signatários: **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS** – GESTOR DO FMS, GRAFICA E EDITORA AL EIRELE - ME; Data de Assinatura: 30/05/2019.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:801FB4E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 165/2019 Santa Fé de Goiás, 10 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem

no dia 10 de Junho de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Junho de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:63328548

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"Estabelece a formação mínima do professor da Educação Escolar Básica no Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A formação mínima do professor para a docência na Educação Escolar Básica no Município de Santa Rita do Araguaia será o curso superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia.

Art. 2º. Fica extinto o cargo de profissional da educação - professor I IA (PI) formação em nível médio, previsto no inciso I do art. 16 e §1º e §2º do art. 54 ambos da Lei Complementar nº 65/2012.

Art. 3º. O cargo de profissional da educação – professor nível I (PIII) formação em nível superior, previsto no inciso II do art. 16 e §1º e §2º do art. 54 ambos da Lei Complementar nº 65/2012 somente poderá ser preenchido por profissional com formação em nível superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia.

Art. 4º. A Lei Complementar nº 65/2012 de 10 de julho de 2012 passa a conter a seguinte redação:
Art. 16 - (...)
I. (REVOGADO);
II. Profissional de educação nível I, (PIII) formação em nível superior – licenciatura plena em pedagogia, nos termos da Constituição vigente 22 (vinte e duas) vagas;
(...)
§2º. O Quadro Permanente da Educação Escolar Básica é formado por profissional efetivo estável integrante da carreira, com formação mínima em Pedagogia.

(...)

Art. 54. (...)
§1º - O valor dos vencimentos referentes às classes da carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes sobre o valor do vencimento básico da carreira: Sendo o de nível superior para pós-graduação será de 20%; de pós-graduação para mestrado de 30% e de mestrado para doutorado de 30%.
Professor I nível IA – formação em nível médio (REVOGADO).

(...)

§2º (...)
Nível I A (REVOGADO).

Art. 5º. Os profissionais da educação escolar básica deste Município que atualmente não possuam a formação mínima de Licenciatura Plena em Pedagogia deverão para continuar em sala de aula comprovar sua Matrícula no curso de formação mínima exigida no art. 1º, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias e apresentar a conclusão do mesmo em até quatro anos a contar do início do curso.

Parágrafo único. Para a comprovação da Matrícula o profissional terá que deverá apresentar documento oficial da instituição de ensino superior ou em institutos superiores devidamente autorizados pelo Poder Público, acompanhada do calendário escolar.

Art. 6º. Os profissionais que não cumprirem o disposto no art. 5º ficarão em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço prestado.

§1º. O período relativo à disponibilidade será considerado de efetivo exercício para efeito de aposentadoria, gratificação adicional e melhoria de vencimento na progressão horizontal.

§2º. No prazo improrrogável de 04 (quatro) anos a contar da vigência da presente lei os profissionais em disponibilidade que concluírem a formação mínima exigida no art. 1º., terão sua disponibilidade revertida, voltando a titularizar cargo público, com provimento pela modalidade denominada "Aproveitamento", sendo o reingresso no cargo de profissional da educação – professor nível I (PIII) formação em nível superior.
Art. 7º. Fica alterada a tabela do PCR de Vencimento do Quadro de pessoal da educação, constante do Anexo I da LC nº 65/2012, com a exclusão do nível correspondente ao nível médio.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor 30 (trina) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 10 de junho de 2019.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:74CB35A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.541/2019

LEI ORDINÁRIA Nº 1.541/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Altera artigos da Lei nº 937/01 e dá outras providências...

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os artigos 21, 28 da Lei Municipal nº 937/01 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 – O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e dos Adolescente será composto de 05 (cinco) membros escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
(...)
Art. 28 – O Conselho Tutelar composto por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no Município, os

quais terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 10 de junho de 2019.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:8D0F63C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.542/2019

LEI ORDINÁRIA Nº 1.542/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre o controle patrimonial do município de Santa Rita do Araguaia, autoriza alienação de bens móveis inservíveis e respectivas baixas e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1.º.O patrimônio público móvel do município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, será atualizado, física e contabilmente, após levantamento específico efetuado por uma comissão de patrimônio a ser designada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º. A contabilização dos bens adquiridos até 31 de dezembro de 2018 será efetuada mediante incorporação e baixa automáticas, independente da execução orçamentária, tomando-se por base os valores inscritos no Balanço Patrimonial, estado de conservação e utilização, levantados pela comissão de patrimônio.

Art. 3.º. A administração municipal manterá em seu Departamento de Patrimônio, rigoroso controle dos bens patrimoniais, visando mantê-los atualizados.

§ 1.º. Para efeito de baixa anual de bens móveis, levar-se-á em conta o estado de conservação e a real condição de uso dos mesmos, apurados pela Comissão de Patrimônio.

§ 2.º. Em caso de extravio de bens móveis, a comissão de patrimônio informará a ocorrência mediante relatório circunstanciado, endereçado a Chefe do Poder Executivo Municipal, para adoção das providências na forma da lei pertinente.

Art. 4.º. Os materiais permanentes, na aquisição ou incorporação ao patrimônio público, receberão números seqüenciais de registro patrimonial para identificação e inventário. O número de registro deverá ser aposto no material, mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta com código de barras.

Art. 5.º. Os bens patrimoniais serão registrados em fichas ou livro de inventário, que conterão: data da aquisição incorporação ou baixa; descrição do bem; quantidade; valor; número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação.

Parágrafo único– Para efeito do registro de que trata este artigo, deverá a Administração Municipal, utilizar-se de processo informatizado.

Art. 6.º. A administração Municipal realizará periodicamente o inventário físico dos bens patrimoniais em períodos não superiores a 01 (um) ano, com o objetivo de atualizar os registros e controle, administrativo e contábil, confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis por sua guarda e instruir as prestações de contas anuais.

Art. 7.º.O registro dos veículos e máquinas pertencentes ao Município deverá ser mantido em livro ou fichas devidamente numeradas, com indicação da marca, cor, ano de fabricação e modelo, tipo, número da nota fiscal, ou recibo, número do motor e do chassi, data de aquisição, placa e número do registro no Departamento de Trânsito quando for o caso.

Art. 8.º.A comissão de patrimônio poderá utilizar-se de material e serviços contratados pelo Poder Executivo Municipal quando da execução do levantamento patrimonial, tais como plaquetas, etiquetas, mão de obra, locação e/ou aquisição de software, equipamentos, serviços de consultoria e assessoria.

Art. 9.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a alienação e baixa dos bens móveis inservíveis à administração pública, constantes do anexo III do Relatório Conclusivo da Comissão de Levantamento Patrimonial do Município de Santa Rita do Araguaia, após a competente avaliação e mediante licitação.

"Parágrafo único. Exclui-se da autorização legislativa descrita no caput os seguintes bens constantes do Anexo III do Relatório Conclusivo da Comissão de Levantamento Patrimonial do Município de Santa Rita do Araguaia:

Código	*Patrimônio*	*Descrição*
04320	*002703*	*Trator*
04321	*002795*	*MICROONIBUS*
04322	*002804*	*Automóvel Fiat Toro freedon 2.0 16v, 4x4"*

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 10 de junho de 2019.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeta Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:AB7D0B56

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - COMBUSTÍVEL "GOIÂNIA" - FRACASSADA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, ABERTURA DE PROPOSTA E VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019. PROCESSO Nº 1979/2019 – SESSÃO 01 - FRACASSADA

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 10 de junho de 2019 na sede do PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790 CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, RODRIGO BARBOSA DE JESUS, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 55 de 1 de Janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 27/2019, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 027/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
POSTO GLORIA EIRELI	NÃO	09.068.583/0001-67	ENVELOPE AO MERO PORTADOR	160.080.221-49

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

4.1. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/5	ARLA 32 BALDE DE 20 LTS (GOIÂNIA)	PREÇO ACIMA DO ESTIMADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ESTANDO EM DESCONFORMIDADE COM ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PROPOSTA EM DESACORDO COM ITEM 7.4 (ANEXO III) NÃO CONSTANDO MARCA.
1/4	ETANOL - ÁLCOOL (GOIÂNIA)	PREÇO ACIMA DO ESTIMADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ESTANDO EM DESCONFORMIDADE COM ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PROPOSTA EM DESACORDO COM ITEM 7.4 (ANEXO III) NÃO CONSTANDO MARCA.
1/3	DIESEL COMUM (GOIÂNIA)	PREÇO ACIMA DO ESTIMADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ESTANDO EM DESCONFORMIDADE COM ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PROPOSTA EM DESACORDO COM ITEM 7.4 (ANEXO III) NÃO CONSTANDO MARCA.
1/2	ÓLEO DIESEL S10 (GOIÂNIA)	PREÇO ACIMA DO ESTIMADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ESTANDO EM DESCONFORMIDADE COM ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PROPOSTA EM DESACORDO COM ITEM 7.4 (ANEXO III) NÃO CONSTANDO MARCA.
1/1	GASOLINA COMUM (GOIÂNIA)	PREÇO ACIMA DO ESTIMADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ESTANDO EM DESCONFORMIDADE COM ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PROPOSTA EM DESACORDO COM ITEM 7.4 (ANEXO III) NÃO CONSTANDO MARCA.

5. Etapa de Lances
Não houve etapa de lances.

6. Habilitação
Sendo a empresa POSTO GLORIA EIRELI CNPJ nº 09.068.583/0001-67 a única a enviar envelopes para participar do Pregão Presencial nº 027/2019, porém a mesma foi desclassificada conforme supracitado no item 4.1 da presente ata. Ademais em virtude do comparecimento de apenas uma interessada verificamos o envelope "B" relativo aos documentos habilitatórios, no que constamos descumprimento ao item 7.6 c/c Item 9.3.3 quanto a apresentação do Alvara de Funcionamento, cuja a cópia não veio autenticada bem como não foi possível verificar se o mesmo está em plena validade. E ainda quanto ao item 9.3.2 não foi possível apurar a reconhecida idoneidade da entidade que expediu o Atestado de Capacidade Técnica, porque no mesmo não consta seu CNPJ e seu ramo de atividade. Assim, caso a proposta não estivesse sido desclassificada impossível seria a habilitação da interessada, pelos dois últimos motivos.

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Não houve participante credenciado para manifestar intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Em face da seguinte ocorrência: A EMPRESA POSTA GLÓRIA EIRELI A QUAL ENVIO POR CORREIO A DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ALUDIDO SEDEX Nº OA 00428680 8 BR, PROTOCOLIZADO NESTA SOBRE Nº 2860/2019 NA DATA DO DIA 07/06/2019 AS 16:08. PREÇO ACIMA DO ESTIMADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ESTANDO EM DESCONFORMIDADE COM ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PROPOSTA EM DESACORDO COM ITEM 7.4 (ANEXO III) NÃO CONSTANDO MARCA, o Pregoeiro declarou a presente licitação **FRACASSADA**. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

POSTO GLORIA EIRELI
CNPJ Nº 09.068.583/0001-67
Envelope ao Mero Portador

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:00E63C53

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
PARECER JURÍDICO DO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - LIMPEZA PÚBLICA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo - Recurso - n.º: 2662/2019
Pregão Presencial – Registro de Preços - n.º 019/2019 do processo n.º 2110/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, varrição manual das vias públicas, raspagem de ruas e avenidas, capina manual, pintura de meios-fios guia, roçagem mecanizada em canteiros centrais, praças e logradouros públicos do município de Santa Rita do Araguaia.
Assunto: Recurso Administrativo
Origem: Comissão Permanente de Licitação- Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ementa: Parecer jurídico. *Direito Administrativo. Pregão Presencial. Registro de Preços. Edital n.º 019/2019. Prestação de serviços de limpeza pública. Inabilitação do licitante. Excesso de formalismo. Cláusula dúbia do edital. Recurso administrativo. Analise da documentação disponível nos autos. Parecer pelo provimento do recurso e habilitação da recorrente.*

DO RELATÓRIO

1. A Comissão Licitatória encaminhou o processo administrativo acima referenciado, incluindo o **recurso administrativo,** protocolado pela empresa **A A G JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.768.395/0001-20, que trata do Pregão Presencial de Registro de Preços n.º 019/2019, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública para Município de Santa Rita do Araguaia, a fim de que seja emitido o respectivo e competente parecer técnico sobre o mencionado recurso, bem como sobre a decisão do pregoeiro pela inabilitação da recorrente.

2. Os autos constituem-se do Processo completo do mencionado certame licitatório.

SINTESE DO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE QUE FOI INABILITADA.

3. Verifica-se que a licitante, ora recorrente, insurgiu-se contra a sua inabilitação declarada pelo pregoeiro do certame em vista do seguinte motivo: "***Não apresentou em completo o item 11.2 (indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A empresa apresentou apenas atestado de capacidade técnica – comprovação de aptidão para desempenho do objeto.)***".

4. Dada a sua inabilitação, a empresa licitante manifestou, ainda em seção, a intenção de recorrer, fazendo-o nos moldes das razões apresentadas nos autos, protocolizada no dia 29 de maio de 2019, alegando, em síntese:

4.1. Ser a detentora da proposta mais vantajosa ao município, além de que teria sido inicialmente declarada habilitada e cuja decisão foi posteriormente reconsiderada pelo pregoeiro, que acabou por decidir pela sua inabilitação por não ter cumprido em completo do item 11.2 do Edital;

4.2. Alega que sua inabilitação foi indevida, em vista de interpretação equivocada do edital, e que tal motivo não pode prejudicar o recorrente;

4.3. Aduz também que teria havido a quebra de isonomia entre os licitantes e que os documentos técnicos apresentados são suficientes para comprovar a exigência do ato convocatório;
4.4. Sustenta que a decisão do pregoeiro mostra-se com excesso de formalismo e em detrimento da proposta mais vantajosa ao poder público;

4.5. Por fim invoca doutrina e jurisprudência a fim de dar azo as suas alegações, requerendo, ao final, a reconsideração da decisão do Pregoeiro, a fim de declara-la habilitada.

4.6. É essa a síntese apertada do que consta dos autos.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

5. A sessão de abertura de envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação e por conseguinte, ocasião em que se proferiu a decisão ora recorrida, se deu em **24/05/2019**, sexta-feira, e as razões recursais foram apresentadas em **29/05/2016**, quarta feira.

6. A respeito do prazo recursal, a Lei Federal 10.520/2002, estabelece:

"Art. 4.º. (...).
(...);
XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.".

7. Segundo as regras do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária ao presente caso, os prazos são contados da seguinte forma, *verbis*:

"Art. 224. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.".

8. Diante das previsões legais acima, aplicada, inclusive, aos processos administrativos que envolvem o poder público, temos que o recurso administrativo foi apresentado de forma **tempestiva**, haja vista que a decisão combatida foi proferida em **24/03/2019**, sexta-feira e o recurso protocolizado na data de **29/05/2019**, obedecendo-se, portanto, a regra processual acima transcrita, pelo que manifestamos pelo recebimento da peça recursal.

DA ANÁLISE DO RECURSO.

9. Verifica-se que as razões que levaram o pregoeiro a inabilitar o recorrente consistem, resumidamente, no fato do mesmo não ter cumprido, por completo, o item **11.2** do edital, ***consistente na indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A empresa apresentou apenas atestado de capacidade técnica – comprovação de aptidão para desempenho do objeto***.

10. A Lei Federal n.º 10.520/2002, estabelece as regras que tratam do pregão, senão vejamos alguns aspectos relevantes:

*"***Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

(...);

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...);

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

(...);

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;". Todos os grifos são nossos.

11. Como visto, verifica-se, pelo teor dos autos, que o Pregoeiro responsável pelo certame inabilitou a recorrente por não ter atendido, por completo ao disposto no item **11.2** do edital de licitação, conforme já amplamente expendido.

12. Em que pese a competência do pregoeiro para promover todos os atos necessários à realização do certame, na forma procedimental traduzida pela Lei específica, inclusive, com a conferência e certificação da documentação apresentada pelos licitantes, existem determinados limites ao rigorismo excessivo da analise documental e da própria proposta de preços a fim de não prejudicar a contratação que melhor atenda ao interesse da administração pública.

DA ANÁLISE DO ITEM 11.2 DO EDITAL QUESTIONADO PELA RECORRENTE

13. O item 11.2 do edital do pregão n.º 019/2019 expressa, *verbis*:

"11.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com ***o objeto da licitação*** *e* ***indicação*** *das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos."* **O segundo grifo é nosso**.

14. O dispositivo acima necessita ser analisado em conjunto com o posterior, senão vejamos:

"11.3. A comprovação de aptidão referida no item 11.2 será feita pelo menos por um (01) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ***que demonstre que a licitante m estrutura e capacidade para cumprimento do objeto (comprovação de aptidão para desempenho do objeto***). O grifo é nosso.

15. Ainda, pertinente a análise conjunta com o expresso no item 11.1. Vejamos:

"11.1. Prova de registro ou inscrição da empresa ***e dos seus responsáveis técnicos*** *junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA (Art. 59 da Lei Federal n.º 5.194/66 – CONFEA).". GRIFO NOSSO.*

16. A análise dos três itens transcritos, constantes do instrumento convocatório (Edital 09/2019), mostra-nos um norte para alicerçar a análise acerca do recurso administrativo apresentado pela empresa descontente.

17. Conforme consta do teor da ata da seção de abertura do certame (fls. 715 a 722), a inabilitação da recorrente teria se dado pelo cumprimento incompleto do item 11.2, ou seja, a empresa recorrente não teria apresentado os documentos reativos à segunda parte do mencionado item, consistente na ***"indicação das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela realização dos trabalhos***.". GRIFAMOS.

18. **EM QUE PESE O RECONHECIDO ZELO DO PREGOEIRO NA CONDUÇÃO PROCEDIMENTAL DO CERTAME**, *data máxima vênia*, hei de discordar do entendimento esposado no **item 6** da Ata da sessão de abertura, credenciamento e análise de propostas e documentos de habilitação do Pregão Presencial n.º 019/2019, no que tange à sua decisão de inabilitação da recorrente, pelo motivo apresentado.

DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RECORRENTE

19. Pelo que se encontra acostado aos autos é de fácil identificação os seguintes documentos apresentados pela recorrente, dentre vários outros:

19.1. **Certidão de Registro e Quitação (fls. 000685 a 000687),** em cujo documento consta o nome do Responsável Técnico da empresa, qual seja, o **Engenheiro Civil, Sr. Alex Wilker Rodrigues Silva**, inscrito sob o n.º 11687/D-GO, o que cumpre em parte a exigência do item 11.2 do edital, em sua parte final.

19.2. **Dois Atestados de Capacidade Técnica (fls. 000688 a 000689)**, onde o próprio município de Santa Rita do Araguaia (órgão licitante) e o município de Portelândia **ATESTAM** que o recorrente já executou de forma satisfatória serviços da mesma natureza, o que, ao nosso sentir, atende as demais exigências do item 11.2 do Edital, inclusive no que se refere a instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

19.3. Certidão de Acervo Técnico – CAT (fls. 000690), que também apresenta o nome do responsável técnico, Engenheiro Civil, Sr. Alex Wilker Rodrigues Silva, além de descrever com clareza a atividade técnica da recorrente, que se mostra em total consonância com o objeto licitado.

19.4. Contrato de Prestação de Serviços Técnicos (fls. 000691 a 000692) firmado entre a recorrente e o mencionado profissional engenheiro, haja vista que o mesmo não faz parte do quadro societário da empresa.

20. Além de todos os documentos listados acima, temos que a interpretação do item 11.2, em conjunto com o item 11.3, deixa margem a interpretação diversa, pois não esclarece, de forma cristalina, qual é a forma de comprovação da exigência ali estampada.

21. É certo que na primeira parte do item 11.2, o documento seria representado pelo Atestado de Capacidade Técnica, conforme explicitado no item seguinte (11.3), porém, o citado dispositivo que teria levado à inabilitação da recorrente, alude ainda a uma suposta exigência, que consiste na "**INDICAÇÃO**" das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela realização dos trabalhos.

22. A nosso ver, o termo **INDICAÇÃO** deixa margem a interpretações múltiplas que podem ter levado a recorrente a um dúbio entendimento de como se daria tal indicação.

23. Parece-nos evidente que o recorrente apresentou através dos Atestados de Capacidade Técnica e da Certidão de Registro e Quitação, bem como do CAT e do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, tudo o que se exigiu no item 11.2, e, exigir mais seria excesso de formalismo que pode, inclusive, prejudicar o interesse da administração em promover a melhor contratação para os serviços pretendidos.

O PRINCÍPIO DO PROCEDIMENTO FORMAL E O FORMALISMO.

24. A regra do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.666/93 trata do Princípio do Procedimento Formal e nesse sentido, o procedimento licitatório, em todas as suas fases, é vinculado às determinações legais que tratam do assunto. Essas determinações decorrem não só da lei em sentido estrito, mas, também, do regulamento, ou seja, do edital, que complementa as normas superiores.

25. Para o ilustre doutrinador, José dos Santos Carvalho Filho, o "princípio do formalismo procedimental" passa a noção de que as regras procedimentais adotadas para a licitação devem seguir parâmetros estabelecidos na lei, não sendo lícito aos administradores subvertê-los a seu juízo.(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25ª Ed. rev. ampl. atual.; Atlas, São Paulo, 2012, pg.246).

26. Contudo, a Administração Pública precisa estar atenta para que, no cumprimento desse princípio (formalidade), não se peque pelo "formalismo", que é o apego exagerado à forma e à formalidade, que pode levar à absoluta frustração da finalidade maior do certame, que é a de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

27. São até mesmo corriqueiros os casos em que, por um julgamento objetivo, porém, com apego literal ao texto da lei ou do ato convocatório, se excluem licitantes ou se descartam propostas que, potencialmente, representariam o melhor contrato para a Administração.

28. Segundo o renomado doutrinador Marçal Justen Filho (2005), deve-se interpretar a Lei e o Edital como veiculando "*exigências instrumentais*". É como dizer, que o certame não se presta a verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se do modo mais conforme ao texto da lei, mas sim, a verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa para a Administração.

29. Não se pode admitir que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação e que venham a anular o procedimento ou fase de julgamento, bem como inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração.

30. É preciso que se veja o procedimento licitatório como um instrumento para se concretizar o direito material, prestigiando-se o interesse público.

31. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás já decidiu inúmeras vezes sobre o tema, *verbis*:

"EMENTA: DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. EXCESSO DE FORMALISMO. O EDITAL É A LEI INTERNA DO CERTAME LICITATÓRIO E DEVE SER OBSERVADO, DEVENDO TER-SE COMO PRIORIDADE AO FIM A QUE SE PROPÕE, OU SEJA, CONTRATAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. NÃO SE PODE INABILITAR EMPRESA POR EXCESSO DE FORMALISMO, SE A DOCUMENTAÇÃO POR ELA CARRFEADA COMPROVOU A REGULARIDADE EXIGIDA NO EDITAL. REMESSSA CONHECIDA E IMPROVIDA.".
TJGO. 4ªCÂMARA CÍVEL. DJ. 15077, DE 04/09/2007. Processo: 20070193149. Relator: Des. Carlos Escher.

32. Diante do exposto, *data vênia* o entendimento do zeloso Pregoeiro, esse parecerista diverge de seu entendimento e manifesta pelo **recebimento e provimento** do recurso administrativo apresentado pela empresa **A A G JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.768.395/0001-20, conforme amplamente expendido, e em especial, por ter a empresa recorrente apresentado os documentos necessários à sua habilitação, mormente no que se refere a **INDICAÇÃO** do profissional técnico que deverá acompanhar a execução dos serviços a serem contratados, bem como ter apresentado dois atestados de capacidade técnica que atestam que a licitante tem instalações, estrutura e capacidade para cumprimento do objeto pretendido, na forma em que exigido pelo item 11.2 do edital, além do que, exigências outras constituem mero formalismo, o que pode prejudicar a administração pública na contratação da melhor proposta.

33. Ressalta-se que a análise do presente recurso foi realizada somente com olhar nos documentos acostados ao processo, podendo a administração publica decidir em sentido oposto, inclusive, de acordo com o posicionamento do pregoeiro, dado ao poder discricionário e entendimento próprio do administrador.

34. É esse o nosso parecer, s.m.j.

Santa Rita do Araguaia, aos 10 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO.

JOÃO ROSEMAR NAVES
Assessor Jurídico – OAB/GO. 20.483

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:B5344C0B

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DECISÃO DO PREGOEIRO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - LIMPEZA PÚBLICA

Processo Administrativo nº 2110/2019
Pregão Presencial nº 019/2019

DECISÃO

Não acolho o parecer jurídico exarado e **INDEFIRO** o recurso apresentado, motivo pelo qual **MANTENHO A INABILITAÇÃO** DA LICITANTE **A.A.G JUNIOR - ME**.

Remeto os autos do processo administrativo para a senhora Prefeita Municipal, a quem como autoridade superior cabe decidir em última instância sobre o recurso.

Publique-se.

Registre-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, 10 de junho de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO. _____ / _____ / ____

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:40446E05

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DECISÃO DA PREFEITA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - LIMPEZA PÚBLICA

Processo Administrativo nº 2110/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 019/2019

DECISÃO

Revoga decisão do pregoeiro e dá outras providências...

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69 incisos I e XIV da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a empresa recorrente **A A G JUNIOR - ME** somente foi inabilitada pelo pregoeiro por supostamente não ter cumprido parte do item 11.2 do Edital de Pregão n.º 019/2019, que consiste na "*indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos*"

CONSIDERANDO que o fim precípuo de toda a licitação é obter a melhor proposta para a administração;

CONSIDERANDO que a licitante recorrente, **A A G JUNIOR – ME** apresentou Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por duas prefeituras, inclusive a de Santa Rita do Araguaia, além de ter indicado responsável técnico para acompanhamento dos serviços a serem contratados, conforme se infere das fls. 000685 a 000690 do processo licitatório, o que, a nosso ver preenche o exigido pelo item 11.2 do mencionado Edital;

CONSIDERANDO que o item 11.2 do edital deixa margem a interpretações diversas, o que não pode prejudicar o licitante;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, eficiência e economicidade e Supremacia do Interesse Público e que a inabilitação da empresa recorrente poderá causar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, bem como aos cofres municipais, tendo em vista ser a proposta de menor valor;

DECIDE:

Art. 1º. Nos termos do caput do artigo 53, da Lei Federal nº 9.784/99, **ACOLHER** o recurso apresentado pela empresa **A A G JUNIOR – ME** e **REVOGAR A DECISÃO** do pregoeiro que a inabilitou.

Art. 2º. Determinar ao Pregoeiro que proceda com a **HABILITAÇÃO** da recorrente**, A A G JUNIOR – ME**, bem como que a Equipe de Apoio dê continuidade ao trâmite processual do Pregão Presencial nº 019/2019, até seus ulteriores resultados.

P.R.I.C.

Santa Rita do Araguaia, 10 de junho de 2019.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:C8F3F8AF

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - LIMPEZA PÚBLICA

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO**, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 55/2018, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, vem tornar pública a **REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - LIMPEZA PÚBLICA**, marcada para o dia **13/06/2019** às 15 horas na sala da CPL. Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações somente através do e-mail: cplsantarita@hotmail.com.

Santa Rita do Araguaia, 10 de junho de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:7DB02673

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

EXTRATO DO EDITAL – SRP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2252/2019

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES** para os veículos e maquinários das Secretarias e Fundos Municipais, com fornecimento dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 28/06/2019**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao

procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:9F61FC84

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - BATERIAS AUTOMOTIVAS

EXTRATO DO EDITAL – SRP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2019

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGEM** para os veículos e maquinários das Secretarias e Fundos Municipais, com fornecimento dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 01/07/2019**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:C4B49350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO PREFEITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2019 - MEDICAMENTOS MANDADO JUDICIAL

Protocolo nº: 2698/2019
Requerente: CAMILA HUGUENEY DE CASTRO ASSIS & CIA LTDA
Pregão Presencial nº 023/2019 (processo administrativo nº 1898/2019)

DECISÃO

Acolho o parecer jurídico em todos os seus termos, passando o mesmo a fazer parte integrante da presente decisão e INDEFIRO O REQUERIMENTO DA INTERESSADA.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, 10 de junho de 2019.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:32BFEF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 032/2019

Processo Administrativo nº 2044/2019
Secretaria Municipal de Saúde
Dispensa de Licitação nº 12/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADO: LENIO DAVID DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.048.572/0001-92, com sede na Rua Dr. Jose Morbeck, nº 209, Centro, Alto Araguaia – MT. CEP. 78.780-000.

DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem e instalação de aparelhos de ar condicionado, para o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL – FICHA 389

VIGÊNCIA: 03/06/2019 a 31/12/2019

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:B47BAA7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 192/2019

PORTARIA Nº. 192/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. MARIA DA GLORIA SILVEIRA DE OLIVEIRA".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. MARIA DA GLORIA SILVEIRA DE OLIVEIRA (CPF: 282.960.791-00)**, no cargo de Professora P-III, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 2.228,23**
Qüinqüênio (50%)	**R$ 1.114,12**
Grat. Inc. F. Titularidade (10%)	**R$ 222,82**
TOTAL	**R$ 3.565,17**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:998B0CE3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019**, através do processo n° **2019015391**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDEB**, cujo resultado assim se mostrou: **RENOVE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.749.514/0001-56, vencedora do item nº 20, 21, 22, 23 e 25, perfazendo o valor de **R$ 75.115,00 / SERRA PNEUS LTDA – EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.466.940/0001-52, vencedora do item nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26 e 27, perfazendo o valor de **R$ 675.858,00**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 10 de junho de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:86ED57E6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019
A Comissão Permanente de Licitação do município de Trindade – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público após prazo recursal a **abertura da 2° SESSÃO PUBLICA,** portanto convoca as **empresas habilitadas:** FM&A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, RIOPAV ENGENHARIA LTDA, AGREGAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA, ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CONSTRUTORA POLAR LTDA e KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME e demais interessados para **ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** no dia **14 de junho de 2019 ás 09h00min** na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, n° 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412 em Trindade/GO. Que será regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as disposições deste Edital, na forma que especifica: Processo n° 2019010751 – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019, maiores informações (62) 3506-7032.

Trindade/GO, 10 de junho de 2019.

KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:727CFF08

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 629/19

DECRETO Nº 629/19 DE, 10 DE JUNHO 2019.

"Aprova de chácaras sítios Recanto do Rio que especifica e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, nº 4.591/64 e alterações, Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), Lei Complementar nº 018/2014 (CTM), Lei Complementar nº 025/2016 e Lei de Parcelamento do Solo nº 032 de 22 de dezembro de 2017, bem como, o contido no Pedido de Aprovação do **LOTEAMENTO SÍTIOS RECANTO DO RIO**, autos do processo nº **2016000124,** situada na Gleba de terras da Fazenda Santa Maria, lugar denominado São José, no Distrito de

Santa Maria, Município de Trindade, com área total de **494.807,33m²,** devidamente registrado sob a matrícula **nº 71.982**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO, de interesse de **M&R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.**

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. Para conferir efetividade a esta disposição, foi garantida a autonomia política, administrativa, normativa e financeira para o exercício de competências próprias dos Municípios;

CONSIDERANDO que na Constituição de 1988, não existe hierarquia entre União, Estados e Municípios, e sim, uma repartição de competências, realizada levando em conta a melhor capacidade das três esferas para o exercício eficiente de determinadas atividades de interesse público, em caráter exclusivo ou colaborativo, tanto do ponto de vista material, quanto normativo.

CONSIDERANDO que nos termos da Constituição, compete aos Municípios:

a) legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I);

b) promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII); e

c) a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (Art. 182).

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades (Lei 10.257, de 10 de julho de 2001), enfatizou a necessidade de planejamento do desenvolvimento das cidades, a garantia da sustentabilidade, a gestão democrática, a cooperação entre atores públicos e privados, a ordenação e controle do uso do solo, a integração e complementariedade entre as atividades urbanas e rurais, a preocupação com o meio ambiente.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 17-B foi revogada pela Instrução Normativa nº 82/2015, que estabelece normas e procedimentos para atualização de dados no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR e a Nota Técnica nº 02/2016-INCRA, tem por objetivo dirimir quaisquer dúvidas a respeito da aplicação da Instrução Normativa nº 82/2015.

CONSIDERANDO que Nota Técnica nº 02/2016-INCRA determina que "em caso de loteamento rural, deverão ser observadas pelos órgãos competentes eventuais normas restritivas, incluindo os aspectos ambientais. A observância desta matéria não é atribuída ao INCRA, mas sim ao oficial registrador na ocasião do registro do empreendimento".

CONSIDERANDO que com a revogação da IN 17-B/80, o INCRA deixou de ser o órgão responsável por aprovar esse tipo de parcelamento, inclusive, aquele órgão tem natureza de regulamentação e não de aprovação.

CONSIDERANDO que o Município de Trindade possui competência constitucional para dirimir questões de uso, ocupação e ordenamento do solo, e que o Plano Diretor seja de 2008, trouxe uma seção que se refere ao Uso e Ocupação do Solo no Meio Rural nos artigos 172 e 173.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 025, de 15 de fevereiro de 2016, define o zoneamento para todo o território trindadense, inclusive, para a zona rural. O artigo 69 da referida lei, classifica as ZONAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL – ZDR e o art. 70, alínea "i" define os usos permitidos para atividades rurais, para atendimento coletivo de micro a grande porte para educação, saúde, **ecoturismo e turismo rural**.

CONSIDERANDO que o Art. 96 da Lei Complementar nº 025/2016 define que qualquer **parcelamento de sítios de recreio**, **chácaras ou condomínios para fins de lazer ou segunda moradia**, deverá receber aprovação do Poder Executivo, de acordo com os critérios da Lei Municipal de Parcelamento.

CONSIDERANDO que a **Lei Complementar nº 032 de 22 de dezembro de 2017,** que dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de Trindade, dispõe sobre aprovação dos **parcelamentos do solo rural,** e os regulamentou nos artigos 27 a 35 da referida lei.

CONSIDERANDO que o Parcelamento atende a Lei Federal nº 4.591/64, na forma de **incorporação para condomínio de chácaras,** e se for o caso, deverá ocorrer no prazo de 04 anos.

CONSIDERANDO que no empreendimento existem pelo menos dois dos melhoramentos a serem executados na forma de infraestrutura básica para justificar o cadastramento dos lotes no cadastro imobiliário do Município para fins de tributação com base no artigo 32 do CTN e do artigo 156, I da Constituição Federal. Esse mesmo entendimento se encontra no artigo 159, parágrafos 1º, 2º e 3º do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 028/2019, emitido pela SEPLAN, favorável à implantação do Condomínio de chácaras.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 108/2019 onde, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido.

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, lazer, geração de emprego, renda e serviços de infraestrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO SÍTIOS RECANTO DO RIO** como **Sítios de Recreio e Chácaras de Lazer,** localizado na Gleba de Terras da Fazenda Santa Maria, lugar denominado São José, no Distrito de Santa Maria - Munícipio de Trindade/GO, com **494.807,33m²** (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sete vírgula trinta e três metros quadrados), de interesse de **M&R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.**

Art. 2º - O condomínio **LOTEAMENTO SÍTIOS RECANTO DO RIO** é composto de:

. Área total do Terreno = 494.807,33 m²
. Área de Preservação Permanente = 31.101,25 m²
. Área de Circulação = 44.153,62 m²
. Área Privativa das Chácaras = 340.336,06 m²
. Área de Lazer/Área Verde = 74.820,28 m²
. Total de Lotes = 132 unidades

Art. 3º - A Área de Circulação corresponde a **44.153,62m²** distribuídos nas respectivas vias públicas de acesso e canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - Fica estabelecido que a Área Verde do **LOTEAMENTO SÍTIOS RECANTO DO RIO** com 74.820,28m², está em conformidade com o percentual mínimo 15% (quinze por cento) previsto no §2º do art. 28, da Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 5º - Fica autorizada a incorporação do empreendimento na forma da Lei Federal nº 4.591/64 e suas alterações, no prazo de quatro anos, bem como, a apresentação dos documentos no cartório de registro de imóveis na forma do artigo 68 da referida lei.

Art. 6º - As dimensões dos lotes estão em conformidade com a Lei Complementar nº 032/2017.

Parágrafo Primeiro – A aprovação dos projetos para as unidades aprovadas no presente decreto obedecerão às diretrizes do Código de Obras e Edificações deste Município.

Parágrafo Segundo – Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 7º - O empreendedor deverá apresentar o cronograma físico-financeiro de execução de obras, no ato do registro do loteamento.

Parágrafo único – No caso das obras não ter sido concluídas, o empreendedor deverá apresentar Escritura Pública de Garantia Real Hipotecária, com cláusula de adjudicação compulsória em favor do Município de Trindade, contendo lotes o suficiente para garantia de execução da infraestrutura, conforme determina o art. 78 e 80 da Lei Complementar nº 032/2017 e Lei Federal 6.766/79, no ato do registro do referido decreto.

Art. 8º - O Parcelamento denominado **CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS RECANTO DO RIO,** fica aprovado contendo o projeto urbanístico, o memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e Regularização Fundiária-SEPLANH, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 9º - Este decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias para ser levado a registro sob pena de caducidade, conforme previsão do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B01B842F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO.

FORNECEDOR (razão social): ALFA PAPELARIA EIRELI
CNPJ/MF: 37.878.675/0001-48
END: AVENIDA C-104 Nº. 541, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA GO
REPRESENTANTE: TERSON LEOPOLDINO ALVES
CONTATOS: (62) 3091-3333

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	AGENDA DIÁRIA NÃO PERMANENTE: AGENDA COM CAPA DURA, REVESTIDO COM COURO SINTÉTICO, FORMATO 145 X 205 MM, COM TOLERÂNCIA DE 5 MM, 01 (UM) DIA POR PÁGINA, COM FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	FORONI	05	UNID	13,14	65,70
2	AGENDA TELEFÔNICA COMERCIAL: AGENDA TELEFÔNICA COM 3 INDÍCES, COM CAPA DE LÂMINADO SINTÉTICO, NA MEDIDA 230 X 152, COM 128 FLS. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1700 ENDEREÇOS E APROXIMADAMENTE 6000 TELEFONES.	SÃO DOMINGOS	05	UNID	15,43	77,15
3	ALMOFADA PARA CARIMBO: ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO N.º 4, COR VERMELHA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 9 CM, LARGURA 14,5 CM.	JAPAN	05	UNID	5,05	25,25
4	APAGADOR PARA QUADRO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 CM.	CARBRINK	05	UNID	2,05	10,25
5	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO: APARELHO TELEFÔNICO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM 03 FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO, 3 VOLUMES E 2 TIMBRES DE CAMPAINHA NO MÍNIMO, APARELHO DE MESA COM FIO, COR PRETO.	ELGIN	15	UNID	40,00	600,00
6	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE SISTEMA (DTMF/FSK), DISPLAY LCD LUMINOSO, MODO: TOM E PULSO, TECLAS: MUTE, PAUSE, REDIAL E FLASH, VIVA-VOZ, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX, AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS EM CONVERSAÇÃO, CAMPAINHA: MÍNIMO DE 4 TIPOS DE CAMPAINHA , MAIS DESLIGADA E COM 3 OPÇÕES DE VOLUME, CHAVE DE BLOQUEIO, VOLTAGEM: BIVOLT, CHAMADAS IDENTIFICADAS: MÍNIMO DE 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, AGENDA: MÍNIMO DE 20 NOMES E NÚMEROS, REDISCAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS, BLOQUEIO DE TECLADO E DE CHAMADAS, ATENDIMENTO EM QUALQUER TECLA E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.	ELGIN	15	UNID	130,00	1.950,00
7	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO: APONTADOR COM DEPÓSITO, LÂMINA METÁLICA COM UM FURO, SEM MANCHAS OU FERRUGEM, EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES.	LEONORA	05	CX	7,68	38,40
17	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA: BANDEJA EM ACRÍLICO TIPO DUPLA PARA DOCUMENTOS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 CM X 26,5 CM.	ACRIMET	25	UNID	22,18	554,50
18	BANDEJA P/CORRESPONDÊNCIA TRIPLA : BANDEJA EM ACRÍLICO TRIPLA (TAMANHO PADRÃO) COM HASTES FIXA PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS, EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE.	ACRIMET	25	UNID	32,75	818,75
19	BARBANTE: ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO, Nº 12, NA COR NATURAL.	JK	25	ROLOS	2,41	60,25
21	BATERIA 3V: BATERIA 3V, EL-2032, CARTELA C/ 06 BATERIAS CR2032 3V DE LÍTIO PARA CALCULADORAS, AGENDA ELETRÔNICA, PLACA-MÃE E CONTROLES, TAMBÉM CONHECIDA COMO PILHA BOTÃO OU MOEDA.	ELGIN	100	UNID	1,13	113,00

24	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO 48 FOLHAS: CADERNO BROCHURÃO PEQUENO, COSTURADO LISO COM CAPA DURA, TAMANHO UNIVERSITÁRIO 48 FOLHAS.	TILIBRA	200	UNID	1,91	382,00
26	CADERNO CAPA DURA GRANDE: CADERNO CAPA DURA GRANDE, 96 FOLHAS, COSTURADO LISO COM CAPA DURA, TAMANHO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS.	TILIBRA	200	UNID	4,68	936,00
27	CADERNO CAPA DURA PEQUENO: CADERNO CAPA DURA PEQUENO, 96 FOLHAS, COSTURADO LISO COM CAPA DURA, TAMANHO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS.	TILIBRA	200	UNID	2,80	560,00
28	CAIXA ORGANIZADORA: CAIXA ORGANIZADORA, ALTURA: 13,5, LARGURA: 36,5, PROFUNDIDADE: 30,5, CAPACIDADE PARA 14,5 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO.	ALAPLAST	25	UNID	22,39	559,75
29	CAIXA ORGANIZADORA: CAIXA ORGANIZADORA BAIXO, CAPACIDADE: 8,6L, MEDIDAS: 400X270X133MM.	ALAPLAST	25	UNID	19,52	488,00
30	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO: CAIXA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO POLIONDAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 35,00 CM, LARGURA: 13,00CM E PROFUNDIDADE: 25,00CM, CORES VARIÁDAS.	ALAPLAST	200	UNID	3,29	658,00
31	CALCULADORA SEM BOBINA: CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM; RAIZ QUADRADA; MÉMORIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; (ACUMULADOR AUTOMATICO), DUPLO ZERO, TECLA MU (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL), BATERIA E SOLAR.	CLASSE	25	UNID	12,14	303,50
32	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE. SELO DE ADEQUAÇÃO À NORMA ABNT NBR 15236/2012 – VERSÃO CORRIGIDA 2013. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES; PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 18 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	ECONOMIC	30	CX	22,39	671,70
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - COR PRETA, EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO,CORPO TRANSPARENTE. SELO DE ADEQUAÇÃO À NORMA ABNT NBR 15236/2012 – VERSÃO CORRIGIDA 2013. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES; PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 18 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	ECONOMIC	30	CX	22,39	671,70
34	CANETA MARCA TEXTO AMARELO- CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM E 4MM PARA DESTACAR. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	25	CX	11,36	284,00
35	CANETA MARCA TEXTO VERDE - CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM E 4MM PARA DESTACAR. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	25	CX	11,36	284,00
38	CD GRAVÁVEL: CD-R GRAVÁVEL 80MIN/700MB VELOCIDADE: 52X PACOTE COM 50 UNIDADES	MULTILASER	100	PCT	41,90	4.190,00
39	CLIPS TAMANHO N° 2/0: CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E EMBALADO EM SACHÊ PLASTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500G.	XR	70	CX	6,59	461,30
40	CLIPS TAMANHO N° 3/0: CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E EMBALADO EM SACHÊ PLASTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500G.	XR	70	CX	6,59	461,30
41	CLIPS TAMANHO N° 04/0: CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E EMBALADO EM SACHÊ PLASTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500G.	XR	70	CX	6,59	461,30
42	CLIPS TAMANHO N° 06/0: CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E EMBALADO EM SACHÊ PLASTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500G.	XR	70	CX	6,59	461,30
44	COLA BRANCA: COLA LIQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, TUBO DE 90G. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PIRATININGA	10	PCT	14,76	147,60
45	COLA EM BASTÃO: COLA EM TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, APLICAÇÃO EM PAPEL, SECAGEM RÁPIDA, COM PESO LÍQUIDO DE 10G, CAIXA COM 10 UNIDADES.	LEONORA	20	CX	7,00	140,00
48	CORRETIVO LÍQUIDO: CORRETIVO LIQUÍDO DE 18ML, A BASE DE ÁGUA, NÃO ATÓXICO E SECAGEM RÁPITA. DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. EMBALAGEM COM12 UNIDADES.	RADEX	10	CX	11,76	117,60
49	CREME MOLHA DEDOS: CREME PARA MOLHAR DEDOS, EM PASTA, PERFUMADO, NÃO ATÓXICO 12G. A BASE DE GLICERINA E NÃO MANCHA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	05	CX	16,56	82,80
50	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE: ENVELOPE TIPO SACO GRANDE DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 310 X 410 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FORONI	10	CX	40,00	400,00
52	ESTILETE: ESTILETE LÂMINA LARGA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; ESPESSURA 18 MM, CORPO DE ACRÍLICO; COM SISTEMA DE TRAVA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	10	CX	12,84	128,40
53	E.V.A: PAPEL E.V.A NAS CORES VARIADAS, PODE SER LAVADA, COLADA COM COLA QUENTE, COLA DE CONTATO, FITA ADESIVA COMUM OU DUPLA FACE, 40X60 CM.	IBEL	200	UNID	0,91	182,00
55	EXTRATOR DE GRAMPO: EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	CARBRINK	120	UNID	0,79	94,80
56	FITA CREPE: FITA CREPE MEDINDO 25MMX50M, PACOTE COM 6 UNIDADES.	EUROCEL	200	PCT	17,70	3.540,00
59	GIZ DE CERA: GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES, MEDIDA: 8 CM (ALTURA), FORMATO: REDONDO.	PIRATININGA	50	CX	1,45	72,50
60	GRAMPEADOR GRANDE COM BASE DE 20CM: PRODUTO PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO DE BASE EM PLÁSTICO ANTI-RISCO, POSSUI PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. UTILIZA GRAMPO 26/6. COMPORTA UM PENTE INTEIRO DE 210 GRAMPOS. RECOLHIMENTO DO CARRO DE GRAMPO AUTOMÁTICO, POR SISTEMA DE BRAÇO METÁLICO. APOIO DE BORRACHA PARA ADERÊNCIA E PROTEÇÃO DA MESA. PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL. CAPACIDADE DE 25 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²). NA DIMENSÃO DE COMP. 220MM X LARG. 52MM X ALT. 85MM.	JOCAR	100	UNID	21,34	2.134,00
61	GRAMPEADOR PROFISSIONAL COM BASE DE 34CM: PRODUTO EM ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO. ESPESSURA DO AÇO SUPER-DIMENCIONADA, GARANTINDO AO PRODUTO GRANDE ROBUSTEZ E QUALIDADE. REVESTIMENTO ESTÉTICO EM	JOCAR	10	UNID	86,13	861,30

	PLÁSTICO RESISTENTE, BASE PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, POSSUI POSICIONADOR DE PAPEL E ABERTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA RECARGA DE GRAMPO. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/24. CAPACIDADE DE 30 À 240 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²). NA DIMENSÃO DE COMP. 340MM X LARG. 90MM X ALT. 250MM.					
62	GRAMPO GALVANIZADO 9/6 - 23/6: GRAMPOS GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 9/6 -23/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	BRW	80	CX	9,96	796,80
63	GRAMPO GALVANIZADO 26/6: GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CIS	80	CX	3,39	271,20
64	ISOPOR: ISOPOR 2,5MM; ACABAMENTO E RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES ESCOLARES E DESTINADAS A ARTES, DECORAÇÃO E LAZER. PLACAS - 1MT X 50CM X 2,5CM.	CENTRO OESTE	50	FOLHAS	3,57	178,50
65	KIT PINCEL QUADRO BRANCO: CAIXA COM QUATRO PINCÉIS DE CORES DIFERENTES E COM UM APAGADOR.	BRW/CARBRINK	10	CX	9,00	90,00
67	LÁPIS PRETO N°2: LÁPIS HB, REDONDO, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, SEM QUEBRAR AO APONTAR, CAIXA COM 144 UNIDADES DE VERNIZ AMARELO DE FORMA SEXTAVADA, APONTADO COM TAMANHO DE 17,5 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, EMBALAGEM: CAIXA COM 144 UNIDADES.	SERELEPE	50	CX	28,80	1.440,00
68	LIGA ELÁSTICA N°18: LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA OU AZUL, PACOTE COM 1100 UNIDADES, 1000 GRAMAS.	RED BOR	15	PCT	16,96	254,40
70	LIVRO DE PONTO: LIVRO DE PONTO COM 4 ASSINATURAS, 100 FLS.	TILIBRA	24	UNID	10,64	255,36
72	LIVRO DE PROTOCOLO: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, COM 100 FLS, NO FORMATO DE 160 X 220 MM, CAPA DURA, COR PRETA OU AZUL.	TILIBRA	24	UNID	6,45	154,80
73	PAPEL CARBONO: PAPEL CARBONO FORMATO OFÍCIO (22 X 33CM), 1 FACE FILME, NA COR PRETO, PACOTE COM 100 FOLHAS.	GRAMPLINE	24	PCT	18,16	435,84
74	PAPEL CREPOM: PAPEL CREPOM CORES VARIADAS FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, CORES VARIADAS.	REIPEL	100	UNID	0,61	61,00
75	PAPEL LAMINADO: PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. CORES: PRATA, DOURADO E VERMELHO. TAMANHO MÍNIMO 48X60CM.	REIPEL	50	UNID	0,54	27,00
76	PAPEL LEMBRETE: BLOCO CUBO DE PAPEL LEMBRETE COM 750 FOLHAS.	TILIBRA	10	UNID	7,73	77,30
78	PASTA PLÁSTICA: PASTA OFÍCIO COM ABAS PARA FIXAR DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO. COR, TRANSPARENTE. LOMBO: 40 MM. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. FECHAMENTO: ELÁSTICO. FORMATO: OFÍCIO.	ACP	120	UNID	2,14	256,80
79	PASTA EM L: PASTA EM "L" TRANSPARENTE, NO FORMATO A4, NAS MEDIDAS DE 220MM X 310MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	POLIBRÁS	50	PCT	4,50	225,00
81	PASTA SANFONADA: PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES A-4, NAS MEDIDAS DE: ALTURA: 240MM, X LARGURA: 330MM.	ACP	30	UNID	26,40	792,00
82	PASTA SUSPENSA CARTAO MARMORIZADO: PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, CARTÃO MARMORIZADO TIPO ORLI: PRESILHA PLÁSTICA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	DELLO	10	CX	49,00	490,00
83	PEN DRIVE 4 GB: PEN DRIVE COM INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 (QUATRO) GB.	MULTILASER	10	UNID	20,80	208,00
84	PEN DRIVE 8 GB: PEN DRIVE COM INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 (OITO) GB.	MULTILASER	10	UNID	20,80	208,00
85	PEN DRIVE 32 GB: PEN DRIVE COM INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 (TRINTA E DOIS) GB.	MULTILASER	30	UNID	30,00	900,00
86	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS: PRODUTO EM AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO, TRAVA LATERAL. ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO. POSSUI REVESTIMENTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO SOFT TOUCH QUE PROPORCIONA UM TOQUE MACIO. PROJETADO COM CAVALETE DUPLO QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO PRODUTO. POSSUI TRAVA LATERAL ATRAVÉS DE PINO, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO DA PEÇA EM LOCAIS DE ALTURA RESTRITA (GAVETAS). CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²). DIMENSÃO: COMP. 100MM X LARG. 80MM X ALT. 40MM.	BRW	30	UNID	14,39	431,70
87	PERFURADOR DE PAPEL PARA 65 FOLHAS: PRODUTO DE AÇO E DURALUMÍNIO (METAL FUNDIDO), PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO. ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO. PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA PRODUZIDO COM ABA LONGA FACILITANDO O ATO DE PERFURAR. POSSUI RÉGUA POSICIONADORA METÁLICA COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESFERA METÁLICA FACILITANDO O MANUSEIO. CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 65 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²). DIMENSÃO: COMP. 205MM X LARG. 115MM X ALT. 195MM.	CONDOR	20	PCT	48,00	960,00
88	PILHA ALCALINA TAMANHO "D" GRANDE: PILHA 1,5 V, TIPO 'D' GRANDE, ALTURA: 3,50 CENTÍMETROS, LARGURA: 9,50 CENTÍMETROS, PACOTE COM 2 PILHAS.	ELGIN	50	PCT	16,90	845,00
89	PILHA ALCALINA TIPO AA: PILHA 1,5 V, PACOTE COM 2 PILHAS.	ELGIN	50	PCT	2,60	130,00
90	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO): PILHA 1,5 V, PACOTE COM 2 PILHAS .	ELGIN	60	UNID	2,70	162,00
92	PINCEL ATÔMICO AZUL: Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades, cor azul.	JAPAN	15	CX	16,50	247,50
93	PINCEL ATÔMICO PRETO: Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades, cor preta.	JAPAN	15	CX	16,50	247,50
95	PINCEL CHATO N° 18: PINCEL CHATO TAMANHO 18, PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA,CABO:LONGO,VERMELHO.VIROLA:ALUMÍNIO.FORMATO:CHATO CURTO	LEONORA	80	UNID	1,25	100,00
100	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, POTÊNCIA 60 W, TENSÃO BIVOLT (110/220V) (GRANDE) COM SELO DO IMETRO.	JOCAR	20	UNID	12,70	254,00
101	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, POTÊNCIA 10 W, TENSÃO BIVOLT (110/220V) (PEQUENA) COM SELO DO IMETRO.	JOCAR	20	UNID	9,66	193,20
102	PORTA LÁPIS: ORGANIZADOR DE LÁPIS EM ACRÍLICOINJETADO EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES 13,5CM (LARG)X 12CM (PROF) X 9CM (ALT)	DELLO	60	UNID	4,05	243,00
103	PRANCHETA ACRÍLICO: PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ, COM PRENDEDOR METÁLICO DE FOLHAS TAMANHO OFÍCIO.	NOVACRIL	60	UNID	7,14	428,40
105	TELA PARA PINTURA: TELA PARA PINTURA 40X60 CM, TELA COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, GRAMPEADA POR TRAZ, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO.	STALO	50	UNID	17,00	850,00
106	TESOURA: TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, MULTIUSO, COM 21 CM DE COMPRIMENTO E CABO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	BRW	50	UNID	3,88	194,00
108	TINTA GUACHE: TINTA GUACHE CORES VARIADAS; NÃO É TÓXICA, É	ACRILEX	50	UNID	7,20	360,00

	SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. 500 ML.					
110	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, COR PRETA.	RADEX	50	UNID	3,63	181,50
111	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, COR AZUL.	RADEX	50	UNID	3,63	181,50
112	TONER PARA IMPRESSORA: TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER M1132.	MASTERPRINT	80	UNID	32,00	2560,00
138	TINTA FACIAL: MAQUIAGM ARTISTICA	GLITTER	50	UNID	8,85	442,50
139	CANETINHA HIDROGRÁFICA: (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES).	LEONORA	50	CX	2,40	120,00
140	MASSA DE MODELAR: COM 12 CORES, ATÓXICA,	SPLASH	50	CX	2,32	116,00
143	PINCEL ATÔMICO VERMELHO: PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA.	JAPAN	50	CX	16,50	825,00
144	BOLAS DE ISOPOR MULTIUSO: PACOTE COM 25 UNDIADES, TAMANHO 75MM.	CENTRO OESTE	30	PCT	16,07	482,10
145	BOLAS DE ISOPOR MULTIUSO: PACOTE COM 50 UNDIADES, TAMANHO 35MM.	CENTRO OESTE	30	PCT	6,25	187,50
147	TESOURA ESCOLAR: 13CM S/PONTA AÇO.	LEONORA	50	UNID	1,85	92,50
149	E.V.A: PAPEL E.V.A NAS CORES VARIADAS COM GLITER, PODE SER LAVADA, COLADA COM COLA QUENTE, COLA DE CONTATO, FITA ADESIVA COMUM OU DUPLA FACE, 40X60 CM.	IBEL	50	UNID	2,86	143,00

FORNECEDOR (razão social): MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 11.848.351/0001-73
END: RUA 12, CHÁCARA 154/2, LOTE 1, LOJA 1, PARTE A, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA – DF
REPRESENTANTE: PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTATOS: (61) 98595-1770

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT (R$)	V. TOTAL (R$)
16	BANDEJA DE PINTURA: BANDEJA DE PINTURA AQUARELA COM 10 POÇOS; DESIGN DE PLÁSTICO BANDEJA DE PLÁSTICO; DESENHO PALETA DE CORES; PALETA DE PINTURA DE ARTE PARA PINTURA PLÁSTICO, COR: BRANCO ,TAMANHO: 16.3 CM --- 6.4CM	TIGRE	15	UND	19,88	298,20
51	ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO: ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO A-4 DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 320 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	KRAFT	10	CX	25,13	251,30
117	TINTA ÓLEO PARA TELA MISTURA DE ÓLEOS E PIGMENTOS SELECIONADOS. CORES VARIADAS (AZUL COBALTO, MARROM VAN DYCK, TERRA DE SIENA NATURAL, VERMELHÃO FRANCÊS, PELE, VERDE INGLÊS, PRETO, AMARELO DE CÁDMO, VERDE VESSIE, AMARELO INDIANO, BRANCO DE TITÂNIO), COBERTURA E CONSISTÊNCIA UNIFORME, 20ML.	ACRILEX	50	UND	8,40	420,00
121	PINCEL CHANFRADO ANGULAR: REF. 427. TAMANHO (10)	CONDOR	50	UND	12,32	616,00
122	PINCEL CHANFRADO ANGULAR: REF. 427. TAMANHO (14)	CONDOR	50	UND	22,96	1.148,00
123	PINCEL CHANFRADO ANGULAR: REF. 427. TAMANHO (16)	CONDOR	50	UND	27,00	1.350,00
142	MASSA GELATINOSA COLORIDA	LELECA	50	UND	5,04	252,00

FORNECEDOR (razão social): STOCK COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: END: 09.560.857/0001-30
END: R S-1, N.º 653,QUADRAS-02, LOTE 19/20, SALA 09, GALERIA S-1 CENTER, SETOR BELA VISTA, GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: JEAN MARQUES SILVA
CONTATOS: (62) 3226-9312

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT (R$)	V. TOTAL (R$)
8	BALÃO: "BEXIGA" POÁ DIMENSÃO DE 23 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, Nº10. NA COR PRETA.	PIC PIC	100	PCT	13,90	1.390,00
9	BALÃO: "BEXIGA" POÁ DIMENSÃO DE 23 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, Nº10. NA COR LARANJA.	PIC PIC	100	PCT	13,90	1.390,00
10	BALÃO: "BEXIGA" POÁ DIMENSÃO DE 23 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, Nº10. NA COR VERDE.	PIC PIC	100	PCT	13,90	1.390,00
11	BALÃO: "BEXIGA" POÁ DIMENSÃO DE 23 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, Nº10. NA COR ROSA.	PIC PIC	100	PCT	13,90	1.390,00
12	BALÃO: "BEXIGA" POÁ DIMENSÃO DE 23 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, Nº10. NA COR VERMELHO.	PIC PIC	100	PCT	13,90	1.390,00
13	BALÃO: "BEXIGA" POÁ DIMENSÃO DE 23 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, Nº10. NA COR AZUL.	PIC PIC	100	PCT	13,90	1.390,00
14	BALÃO: "BEXIGA" POÁ DIMENSÃO DE 23 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, Nº10. NA COR AMARELO.	PIC PIC	100	PCT	13,90	1.390,00
15	BALÃO: "BEXIGA" POÁ DIMENSÃO DE 23 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, Nº10. NA COR LILÁS.	PIC PIC	100	PCT	13,90	1.390,00
20	BATERIA 9V: BATERIA 9V, 80 GRAMAS, COM AS DIMENSÕES DA EMBALAGEM, (L X A X P): 1,9 X 11,4 X 9,5 CM. MODELO: 9V, MATERIAL: DIÓXIDO DE MANGANÊS, TIPO DE BATERIA: ALCALINA.	ELGIN	100	UND	7,70	770,00
23	BORRACHA BRANCA: BORRACHA BRANCA, TIPO MACIA DE APAGAR LÁPIS, Nº 60, EMBALAGEM: CAIXA COM 60 UNIDADES.	REDBOR	10	CX	7,30	73,00
37	CAVALETE PARA TELA: CAVALETE PARA TELA REGULÁVEL, DOBRÁVEL COM ALTURA REGULÁVEL DA BASE DA TELA DE 50 ATÉ 100 CM. ESTRUTURA EM MADEIRA DE PINUS NATURAL DESMONTÁVEL.MEDIDAS: 57X100 CM.	SOUZA	50	UND	82,00	4.100,00
43	COLA BRANCA: COLA LIQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, TUBO DE 1000G.	PIRATININGA	30	UND	7,75	232,50

46	COLA QUENTE FINA: BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, REFIL DE 1KG.	RENDCOLA	10	PCT	23,80	238,00
47	COLA QUENTE GROSSA: BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, REFIL 1 KG.	RENDCOLA	10	PCT	23,80	238,00
57	FITA ADESIVA EMBALADORA 3M: FITA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE; MEDIDAS: 45 MM X 50 M; DORSO: FILME DE POLIPROPILENO; ESPESSURA: 0,020 MM: ADESIVO: ACRÍLICO A BASE D´ÁGUA, COR: TRANSPARENTE. PACOTE COM 4 UNIDADES.	EUROCEL	200	PCT	7,00	1.400,00
66	LÁPIS DE COR: LÁPIS DE COR C/ 12 CORES COMPRIMENTO DO LÁPIS: 9 CM, LÁPIS REDONDO, TRAÇO MACIO.	BRW	50	CX	2,85	142,50
71	LIVRO DE PONTO: LIVRO DE PONTO GRANDE 23 X 33 CM, CAPA DURA, 50 FOLHAS.	TILIBRA	24	UND	9,80	235,20
94	PINCEL ARTÍSTICO N° 24: PINCEL ARTISTICO TAMANHO 24, PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA, , CABO CURTO - MADEIRA - VERNIZ INCOLOR.	TIGRE	80	UND	18,90	1.512,00
97	PINCEL LEQUE N° 2: PINCEL LEQUE TAMANHO 2, PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA EM FORMA DE LEQUE , CABO CURTO - MADEIRA - VERNIZ INCOLOR.	TIGRE	80	UND	15,90	1.272,00
98	PINCEL ORELHA DE BOI N° 6: PINCEL ORELHA DE BOI TAMANHO 6, PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA, , CABO CURTO - MADEIRA - VERNIZ INCOLOR.	TIGRE	80	UND	12,60	1.008,00
99	PINCEL REDONDO N° 10: PINCEL REDONDO TAMANHO 10, PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA, CABO	TIGRE	80	UND	8,90	712,00
104	RÉGUA: RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL ACRIMET, COM ESCALA DE 30 CM GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, GARANTINDO ALTA PRECISÃO. POSSUI DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL PARA EVITAR O DESGASTE DA ESCALA. CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. REFERÊNCIA 981.3, COR: CRISTAL, PESO DO PRODUTO: 32G, DIMENSÕES: 310 X 35 X 3 MM.	WALEU	60	UND	1,00	60,00
118	ROLO DE ESPUMA DE POLIESTER: 4CM - 989	CONDOR	50	UND	5,32	266,00
119	PINCEL FILETE LINER SINTETICO: REF. 422. TAMANHOS: (000) (00) (0) (2)	TIGRE	50	UND	10,30	515,00
120	PINCEL CHANFRADO ANGULAR: REF. 427. TAMANHO (6)	CONDOR	50	UND	17,68	884,00
124	PINCEL REDONDO: REF. 462. TAMANHO (00)	CONDOR	50	UND	9,90	495,00
125	PINCEL REDONDO: REF. 462. TAMANHOS: (2)	CONDOR	50	UND	11,37	568,50
126	PINCEL REDONDO: REF. 462. TAMANHOS: (4)	CONDOR	50	UND	12,70	635,00
127	PINCEL REDONDO: REF. 462. TAMANHOS: (6)	CONDOR	50	UND	15,20	760,00
128	PINCEL REDONDO : REF. 462 TAMANHO 8)	CONDOR	50	UND	19,90	995,00
129	PINCEL LÍNGUA DE GATO: REF 326. TAMANHO (4)	CONDOR	50	UND	8,60	430,00
130	PINCEL LÍNGUA DE GATO: REF 326. TAMANHO (8)	CONDOR	50	UND	9,80	490,00
131	PINCEL LÍNGUA DE GATO: REF 326. TAMANHO (10)	CONDOR	50	UND	15,60	780,00
132	PINCEL LÍNGUA DE GATO: REF 326. TAMANHO (12)	CONDOR	50	UND	15,60	780,00
133	PINCEL BATETOR: REF. 465	CONDOR	50	UND	10,60	530,00
134	PINCEL CHATO PELO DE MARTA: REF. 416. TAMANHO: 2X(20)	CONDOR	50	UND	49,90	2.495,00
135	PINCEL CHATO PELO DE MARTA: REF. 416. TAMANHO: 2X(16)	CONDOR	50	UND	42,80	2.140,00
136	PINCEL CHATO PELO DE MARTA: REF. 416. TAMANHO: 1X(12)	CONDOR	50	UND	82,40	4.120,00
137	PINCEL ORELHA DE BOI CONDOR: REF. 421. TAMANHO.	CONDOR	50	UND	17,60	880,00
141	CAIXA DE BOLHA DE SABÃO: COM 24 UNIDADES, CONTENDO SELO DE INMETRO.	HAPPY	15	UND	40,00	600,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-1509

MARCIO PEREIRA BRAGA
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A78B8341

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO.

FORNECEDOR (razão social): CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 07.847.837/0001-10
END: AV B, Nº 293, QUADRA 25, LOTE 04, JARDIM SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: LÚCIO FERNANDO GOMES GODOI
CONTATOS: (62) 3088- 9700

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL - INDUSTRIALIZADA SEMI - ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA CONTENDO PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS SEM LACTOSE. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA MÍNIMO 400GR (TIPO PREGOMIN PEPTI, PREGESTIMIL, ALFARÉ OU SIMILAR) VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	DANONE – PREGOMIN PEPTI (400 G)	150	UND	118,00	17.700,00
3	FÓRMULA INFANTIL DE 0 -6 MESES DE IDADE, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COM PROTEÍNA LÁCTEA. CONTENDO LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. (TIPO APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1 OU SIMILAR)	DANONE – APTAMIL PREMIUM 1 (800G)	100	UND	23,00	2.300,00
4	FORMULA INFANTIL DE 6 -12 MESES DE IDADE, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COM PROTEÍNA LÁCTEA. CONTENDO LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES (TIPO APTAMIL PREMIUM 2, NAN COMFOR 2 OU SIMILAR)	DANONE – APTAMIL PREMIUM 2 (800G)	100	UND	30,00	3.000,00

FORNECEDOR (razão social): INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 26.273.934/0001-90
END: AV MOINHO DOS VENTOS, QD 32, LT 16, MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA GO
REPRESENTANTE: LUCAS NUNES GUIMARÃES
CONTATOS: (62) 3575-6041/ (62) 9 91240201

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	FÓRMULA ENTERAL/ORAL EM PÓ HIPOGLICÍDICA- NORMOCALÓRICA E HIPOGLICÍDICA, COM BAIXO INDICE GLICÊMICO (MÁXIMO 46% CHO), MÁXIMO 46% LIPÍDEO, QUE CONTENHA APORTE DE FIBRA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FÓRMULADA PARA CONTROLE DA GLICEMIA. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA MÍNINO 400G (TIPO GLUCERNA, NUTRI DIABETIC PÓ OU SIMILAR) VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	GLUCERNA 400 GR/ABBOTT	200	UND	42,30	8.460,00
10	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL LIQUIDO HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA, COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO, COMPOSTO COM ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A e E. COM OU SEM SACAROSE. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM COM 200 ML. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES (TIPO CUBITAN, IMPACT OU SIMILAR)	PARATIVE 237 ML/ABBOTT	200	UNID	14,99	2.998,00

FORNECEDOR (razão social): NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 14.970.359/0001-04
END: AV BELA VISTA, N.º 1011, QD 05, LT 07, JD SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA
CONTATOS: (62) 3085-4095

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPOSSÓDICO, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. NORMOCALÓRICA, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RICO EM ISOFLAVONAS, COMPOSTO POR FIBRA SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E HIPOSSÓDICO. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA 800GR C/SABOR BAUNILHA (TIPO NUTRISON SOYA MULTI FIBER OU SIMILAR) VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	NUTRISON SOYA MULTI FIBER/DANONE	2.500	UND	82,00	205.000,00
8	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL, DESTINADO A PACIENTES PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), COMPOSTO COM PROTEÍNAS, CÁLCIO, VITAMINA D E FERRO. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA 400GR. (TIPO NEOFORTE OU SIMILAR) VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	NEOFORTE/DANONE	150	UND	190,00	28.500,00
9	SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E ADICIONADA DE LEUCINA, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO. HIPERPROTEICO. EMBALAGEM CONTENDO:	FORTIFIT PRO/DANONE	120	UND	190,00	22.800,00

	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA MÍNINO 400GR. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES (TIPO FORTIFIT PRO, ENSURE PROTEIN OU SIMILAR)					

FORNECEDOR (razão social): NUTRIÇÃO E VIDA DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS LTDA
CNPJ/MF: 20.780.546/0001-10
END: RUA C 179, QD 612, LT 11, ST NOVA SUIÇA, GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: MARCO HAURELIO BATISTA MENDANHA
CONTATOS: (62) 3202-2296

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT.	V. TOTAL
7	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS, CONTENDO MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, GORDURA LÁCTEA, COM FIBRAS, CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINA D, SELÊNIO E VITAMINAIS DO COMPLEXO B. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA ATÉ 800GR, SABOR BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES (TIPO NUTREN SENIOR, NUTRIDRINK MAX OU SIMILAR)	NESTLE/NUTREN SENIOR	100	UND	57,00	5.700,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-1509

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8DBA308E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 512/2019

DECRETO Nº 512/2019. DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Convoca comissão de avaliação de patrimônio"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO:

A - o disposto no artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

B – a necessidade de se alienar bens de propriedade da Municipalidade que estão em péssimo estado de conservação, e ainda, em virtude do alto custo de se reformá-los, o que inviabiliza qualquer investimento por parte da administração;

C – o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Comissão de Avaliação de Patrimônio, nomeada por meio de Decreto Municipal nº 195/17, para avaliar os bens inservíveis, abaixo descritos, para fins de alienação, em virtude dos mesmos não atenderem mais as necessidades do Poder Executivo.

1861	Cadeira fixa, assento redondo estofado revestido em couvin na cor bege.
1787	Cadeira, base fixa, estrutura em aço inóx, assento e encosto tela cor azul, braço lateral em gota
3932	Cadeira base fixa pé palito, estrutura tubular em aço, sem encosto, assento espuma injetada, revestida em courvin na cor preto
3033	Bebedouro pressão, elétrico conjugado, em aço inox
162	Cadeira Presidente, assento e encosto de tela, bordas de madeira, base giratória cromada 05 rodízios
4905	Ventilador, parede, Tron, 60 cm, cor preto
5432	Ventilador Oscilante de Parede, Tron
464	Ventilador, parede, Wister, 60 cm, cor preto
196	Ventilador, parede, Arge, 60 cm, cor preto
4902	Ventilador, parede, 60 cm
321	Fogão, 02 bocas, Dako
322	Balança, Filizola, Beyond Tecnology
504	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
735	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi verde, assento e encosto em compensado revestido em aço
531	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca

253	Cortador de legumes
2617	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
527	Cadeira infantil, base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado, revestido em fórmica cor branca
2624	Cadeira infantil, base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado, revestido em fórmica cor branca
290	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
459	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
559	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
446	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
525	Cadeira infantil, base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado, revestido em fórmica cor branca
3418	Ventilador, parede, Tron, 60 cm, cor preto
2083	Cadeira Secretária, estrutura tubular em aço, assento quadrado, encosto redondo, espuma injetada, revestida em tecido na cor cinza, base giratória 05 rodízios
1014	Cadeira Diretor , base fixa trapézio, com braço lateral em gota, assento e encosto espuma injetada revestido em tecido na cor azul
1785	Cadeira, base fixa, estrutura em aço inóx, assento e encosto tela cor azul, braço lateral em gota
1001	Cadeira fixa c/ almofada / tecido azul
637	Ventilador, parede, Tron, 60cm
4904	Ventilador oscilante, parede, tron, preto, 50 cm 220 volts140w
294	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
3354	Ar Condicionado, Elgin, 10.000 Btus
1864	Cadeira base fixa, assento redondo estofado revestido em courvin na cor bege, encosto em tubos de aço sem estofado, estrutura em aço tubular pintura cor bege
2653	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2674	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2662	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2652	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2672	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2676	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2678	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2679	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2677	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2660	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
4907	Ventilador, parede, Tron, 60cm
3027	Ar Condicionado, Springer, 30.000 Btus
571	Suporte para televisão, estrutura de aço, base fixa
3477	Cadeira Presidente, sem braços laterais, assento e encosto revestido em couro cor preto, base giratória 05 rodízios
1921	Cadeira Presidente com braço lateral, regulagem de altura a gás, assento e encosto espuma injetada, base giratória 05 rodízios, revestida em courvin na cor preto
00241.	Nobreak 1200 Volts, Ts Shara, cor preta
00131.	Monitor, Samsung, 17"
00121.	Aparelho de fax, Panasonic, mod. KXFT 932
2490	Aparelho de vídeo cassete, Panasonic, cor prata
4708	Impressora Lasejet HP 1606N
243	Datashow, Benq, cor branco
238	Aparelho receptor, antena parabólica, Tec Sat, T1200 Plus
236	Aparelho de Vídeo Cassete, LG, cor prata
3385	CPU, cor preto
1395	Computador servidor, IBM, cor preto
989	CPU, IBM, para Servidor
3357	CPU, cor preto
00169.	CPU, Multimidia, computer System
986	CPU, Multilaser
4643	CPU, LG, ATX 4 baias
3710	CPU, HP, desktop
3181	CPU, CCE, Intel Pentium
958	CPU, LG, cor preto
2119	CPU, Positivo, cor preto
2128	CPU, Positivo, cor preto
2129	CPU, Positivo, cor preto
2123	CPU, Positivo, cor preto
2125	CPU, Positivo, cor preto
2120	CPU, Positivo, cor preto
2126	CPU, Positivo, cor preto
2124	CPU, Positivo, cor preto
2122	CPU, Positivo, cor preto
2127	CPU, Positivo, cor preto
2121	CPU, Positivo, cor preto
159	CPU, Positivo, cor preto
1947	CPU, Positivo, cor preta
4884	Impressora, HP, Laser Jet, CP1525 max color
1475	Impressora, HP, DeskJet F380, cor branco -
4700	Impressora, Epson, L355, cor preto
5406	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Wireless
101	Impressora, Samsung, ML 2851MD
1420	Impressora, HP LaserJet, 1015
1501	Impressora, HP LaserJet, P1005
1101	Nobreak, SMS, 1300VA
231	Estabilizador, SMS, Revolution, 300VA, cor branco
993	Nobreak SMS 1400VA
4920	Auto transformador, audiofix 1050w, 220/110v
4922	Nobreak, SMS New Station 700VA, cor preto NT
3746	Estabilizador, SMS, 300 VA
4809	Estabilizador, CRAS, Protetor Eletro, 300VA
1975	Estabilizador, Microsol, MIE, cor preto
5197	Estabilizador, SMS 300 VA, 04 tomadas, cor preto
3301	Scanner de mesa, HP Scanjet, 200 L2734
1580	Scanner de mesa, HP ScanJet, G2410
110	Scanner, mesa, Canon, Lide 100, cor preto
1801	Monitor, HP, Omni 200, cor preto
1723	Monitor, AOC, 15", tela LCD, cor preto
1958	Monitor, Positivo
1505	Monitor, Philips, LED 18", cor preto
1963	Monitor, Positivo, tela plana

3119	Monitor, Samsung, S19A300B, 18,5", cor preto
00202.	Notebook PC Mix Soho Gal 30 13 2 gb 500 GB
4699	Notebook, ASUS, 2 GB, cor preto
4788	Notebook, Positivo, XR 3000, DC 2 Tela 14" Led -
3828	Notebook Semp Toshiba, NA1401 AMD C70, 4 GB c/ web wind8, LED, preto.
1885	Notebook, ACER, Processador Core i3, 2GB DDR3, HD 500 GB, cor preto
3825	Notebook, Positivo, Master, Windows 7, 2014 cor amarelo
3383	Impressora, Zebra, GC420D, 203DPI, 104MM
3384	Impressora, Zebra, GC420D.203DPI, 104MM
933	Impressora térmica, Bematech, MP 4000 TH
1236	Micro sistem, Home theater
1459	Aparelho de Vídeo Cassete, BrokSonic
3782	Notebook, Positivo, cor preto
3756	Moden, intelbrás, cor branco

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, em 30 de maio de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:222C1275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 514/2019

DECRETO Nº 514/2019. DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Homologa e aprova laudo de avaliação da comissão de avaliação de patrimônio"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO:

A - o disposto no artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

B – a necessidade de se alienar bens de propriedade da Municipalidade que estão em péssimo estado de conservação, e ainda, em virtude do alto custo de se reformá-los, o que inviabiliza qualquer investimento por parte da administração;

C – o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovado e Homologado o Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Patrimônio, nomeada por meio de Decreto nº 195/2017, que avaliou os bens permanentes irrecuperáveis e inservíveis, abaixo descritos, para fins de alienação, em virtude de não atender mais à Administração do Poder Executivo.

LOTE 01 – (SUCATA): VALOR R$ 100,00 (cem reais).

1861	Cadeira fixa, assento redondo estofado revestido em couvin na cor bege.
1787	Cadeira, base fixa, estrutura em aço inóx, assento e encosto tela cor azul, braço lateral em gota
3932	Cadeira base fixa pé palito, estrutura tubular em aço, sem encosto, assento espuma injetada, revestida em courvin na cor preto
3033	Bebedouro pressão, elétrico conjugado, em aço inox
162	Cadeira Presidente, assento e encosto de tela, bordas de madeira, base giratória cromada 05 rodízios
4905	Ventilador, parede, Tron, 60 cm, cor preto
5432	Ventilador Oscilante de Parede, Tron
464	Ventilador, parede, Wister, 60 cm, cor preto
196	Ventilador, parede, Arge, 60 cm, cor preto
4902	Ventilador, parede, 60 cm
321	Fogão, 02 bocas, Dako
322	Balança, Filizola, Beyond Tecnology
504	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
735	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi verde, assento e encosto em compensado revestido em aço
531	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
253	Cortador de legumes
2617	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
527	Cadeira infantil, base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado, revestido em fórmica cor branca
2624	Cadeira infantil, base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado, revestido em fórmica cor branca
290	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
459	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
559	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
446	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
525	Cadeira infantil, base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado, revestido em fórmica cor branca
3418	Ventilador, parede, Tron, 60 cm, cor preto
2083	Cadeira Secretária, estrutura tubular em aço, assento quadrado, encosto redondo, espuma injetada, revestida em tecido na cor cinza, base giratória 05 rodízios
1014	Cadeira Diretor , base fixa trapézio, com braço lateral em gota, assento e encosto espuma injetada revestido em tecido na cor azul
1785	Cadeira, base fixa, estrutura em aço inóx, assento e encosto tela cor azul, braço lateral em gota

1001	Cadeira fixa c/ almofada / tecido azul
637	Ventilador, parede, Tron, 60cm
4904	Ventilador oscilante, parede, tron, preto, 50 cm 220 volts140w
294	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
3354	Ar Condicionado, Elgin, 10.000 Btus
1864	Cadeira base fixa, assento redondo estofado revestido em courvin na cor bege, encosto em tubos de aço sem estofado, estrutura em aço tubular pintura cor bege
2653	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2674	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2662	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2652	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2672	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2676	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2678	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2679	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2677	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
2660	Cadeira colegial base fixa, prancheta, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca
4907	Ventilador, parede, Tron, 60cm
3027	Ar Condicionado, Springer, 30.000 Btus

LOTE 02 – (SUCATA): VALOR R$ 30,00 (trinta reais).

571	Suporte para televisão, estrutura de aço, base fixa

LOTE 03 – (SUCATA): VALOR R$ 38,00 (trinta e oito reais).

3477	Cadeira Presidente, sem braços laterais, assento e encosto revestido em couro cor preto, base giratória 05 rodízios
1921	Cadeira Presidente com braço lateral, regulagem de altura a gás, assento e encosto espuma injetada, base giratória 05 rodízios, revestida em courvin na cor preto

LOTE 04 – (SUCATA): VALOR R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

00241.	Nobreak 1200 Volts, Ts Shara, cor preta
00131.	Monitor, Samsung, 17"
00121.	Aparelho de fax, Panasonic, mod. KXFT 932
2490	Aparelho de vídeo cassete, Panasonic, cor prata
4708	Impressora Lasejet HP 1606N
243	Datashow, Benq, cor branco
238	Aparelho receptor, antena parabólica, Tec Sat, T1200 Plus
236	Aparelho de Vídeo Cassete, LG, cor prata
3385	CPU, cor preto
1395	Computador servidor, IBM, cor preto
989	CPU, IBM, para Servidor
3357	CPU, cor preto
00169.	CPU, Multimidia, computer System
986	CPU, Multilaser
4643	CPU, LG, ATX 4 baias
3710	CPU, HP, desktop
3181	CPU, CCE, Intel Pentium
958	CPU, LG, cor preto
2119	CPU, Positivo, cor preto
2128	CPU, Positivo, cor preto
2129	CPU, Positivo, cor preto
2123	CPU, Positivo, cor preto
2125	CPU, Positivo, cor preto
2120	CPU, Positivo, cor preto
2126	CPU, Positivo, cor preto
2124	CPU, Positivo, cor preto
2122	CPU, Positivo, cor preto
2127	CPU, Positivo, cor preto
2121	CPU, Positivo, cor preto
159	CPU, Positivo, cor preto
1947	CPU, Positivo, cor preta
4884	Impressora, HP, Laser Jet, CP1525 max color
1475	Impressora, HP, DeskJet F380, cor branco -
4700	Impressora, Epson, L355, cor preto
5406	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Wireless
101	Impressora, Samsung, ML 2851MD
1420	Impressora, HP LaserJet, 1015
1501	Impressora, HP LaserJet, P1005
1101	Nobreak, SMS, 1300VA
231	Estabilizador, SMS, Revolution, 300VA, cor branco
993	Nobreak SMS 1400VA
4920	Auto transformador, audiofix 1050w, 220/110v
4922	Nobreak, SMS New Station 700VA, cor preto NT
3746	Estabilizador, SMS, 300 VA
4809	Estabilizador, CRAS, Protetor Eletro, 300VA
1975	Estabilizador, Microsol, MIE, cor preto
5197	Estabilizador, SMS 300 VA, 04 tomadas, cor preto
3301	Scanner de mesa, HP Scanjet, 200 L2734
1580	Scanner de mesa, HP ScanJet, G2410
110	Scanner, mesa, Canon, Lide 100, cor preto
1801	Monitor, HP, Omni 200, cor preto
1723	Monitor, AOC, 15", tela LCD, cor preto
1958	Monitor, Positivo
1505	Monitor, Philips, LED 18", cor preto
1963	Monitor, Positivo, tela plana
3119	Monitor, Samsung, S19A300B, 18,5", cor preto

00202.	Notebook PC Mix Soho Gal 30 13 2 gb 500 GB
4699	Notebook, ASUS, 2 GB, cor preto
4788	Notebook, Positivo, XR 3000, DC 2 Tela 14" Led -
3828	Notebook Semp Toshiba, NA1401 AMD C70, 4 GB c/ web wind8, LED, preto.
1885	Notebook, ACER, Processador Core i3, 2GB DDR3, HD 500 GB, cor preto
3825	Notebook, Positivo, Master, Windows 7, 2014 cor amarelo
3383	Impressora, Zebra, GC420D, 203DPI, 104MM
3384	Impressora, Zebra, GC420D.203DPI, 104MM
933	Impressora térmica, Bematech, MP 4000 TH
1236	Micro sistem, Home theater
1459	Aparelho de Vídeo Cassete, BrokSonic
3782	Notebook, Positivo, cor preto
3756	Moden, intelbrás, cor branco

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, em 03 de junho de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:C778490A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO RETIFICADO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 006/2019

EXTRATO RETIFICADO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 006/2019	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 010/2019**
Processos Administrativos	01518, 01521, 01522/2019
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**
Objetos	Objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção e reparos da Iluminação Pública e dos prédios públicos das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, referente aos itens 01 ao 0161.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Promitente Fornecedor	**EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.242.246/0001-75, sediada na Avenida Carlos de Pina, s/n°, Qd. 20, Lt. 27, Setor Hamaoka, Goianápolis - GO – Goiás, CEP nº 75.170-000.
Itens Registrados	06, 09, 10, 12, 13, 14, 40, 41, 42, 43, 44, 73 78, 79, 87, 88, 90, 105, 112, 113, 114, 115 e 116.
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	**R$ 119.705,00 (**cento e dezenove mil setecentos e cinco reais)
Promitente Fornecedor	**R. D. VELANI ELÉTRICA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.329.429/0001-05, estabelecida na Rua Drº Coutinho Cavalcanti, nº 1.300, Qd. 16, Lt. 06, Sala 02, Bairro Jardim Vieira, São José do Rio Preto, CEPnº 15.055-300.
Itens Registrados	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 159, 160 e 161.
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	**R$ 508.827,16** (quinhentos e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).
Valor total estimado da ata de registro Preços nº 006, do pregão 010/2019	**R$ 628.532,16** (seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)
Dotações Orçamentárias	03.02.04.122.0438.2011 - Manut. Ativ. da Secret. de Administ. e Planejamento 03.07.12.361.1238.2033- Manutenção do Ensino Fundamental 03.07.12.361.1238.2040- Manutenção da Secretaria de Educação 03.07.12.365.1238.2045 - Manutenção das Atividade do Ensino Infantil 03.16.15.452.1538.2.075 - Manutenção da Iluminação Pública 03.16.15.452.1538.2.080 - Manutenção de Praça, Parques e Jardins 03.16.15.452.1538.2.091 – Manutenção do Cemitério Municipal 03.16.15.452.1538.2.154 - Manutenção da Secretaria de Ação Urbana 06.01.10.301.1038.2.122 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 07.01.08.243.0838.2.137 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 07.01.08.244.0838.2.138 - Manutenção das Atividades da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.145- BLOCO P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC) 07.01.08.244.0838.2.146 - Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III - Equipe Volante e Outros) **Fonte de recursos:** 100 - Recursos Ordinários 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 124 – Transferências de Convênios – Estado/Educação 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 10/06/2019 a 10/06/2020.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos Óleos Lubrificantes, Filtros, Fluidos e outros derivados do petróleo, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida
Fontes de Recursos	Recursos Ordinários, Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, Transferências de Convênios – Estado/Educação, Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.
Data das assinaturas	**10/06/2019.**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Buriti Alegre - GO, 10 de junho de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3FED5AA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 001/2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO, DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, MEDIANTE SUFRÁGIO UNIVERSAL E DIRETO, PELO VOTO FACULTATIVO E SECRETO, PARA MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, EM CONSONÂNCIA AO PRINCÍPIO ÁUREO DA LEGALIDADE.

CONSIDERANDO, a Lei Federal no8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente em seu Título V, que abarca quanto ao Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº **13.824, de 09 de maio de 2019, que altera a** Lei Federal no8.069, de 13 de julho de 1990 **e dispõe que e**m cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;
CONSIDERANDO, a Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 24 de março de 1993, alterada pelas Leis nº 819/1995, 839/1996, 1.051/2002, 1.587/2014 que dispõe sobre a politica municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em especial sobre o Órgão Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 368, de 30 de novembro de 2017, que dispõe a respeito da nomeação do rol de representatividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para o exercício de 02 (dois) anos.
FAZ SABER QUE:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Iporá – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o processo de escolha unificado ao cargo de Conselheiros Tutelares de Iporá – Goiás, para o mandato de 04 (quatro) anos, (2020/2024), e demais providências.
01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 – A Comissão Organizadora Eleitoral, neste ato será denominada Comissão Especial, é composta por membros que integram o rol de representatividade do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Decreto Municipal nº 368, de 30 de novembro de 2017 e Resolução nº 012/2019, tendo como Responsável pela Comissão Eleitoral, Sr.ª Fabiana Cristina da Silva Alves, portadora do CPF sob nº 018.546.391 – 61 e demais membros: José Ferreira de Rezende portador do CPF sob nº 310.953.721 – 49, Enedinair da Cunha Rocha, portador do CPF sob nº 001.946.571 – 83, Elza Dias Martins Magalhães portador do CPF sob nº 287.409.631 – 87, conforme em anexo.
1.2 - O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, deverá ser constituído em consonância com o presente Edital, devidamente aprovado pela Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial do CMDCA de Iporá – Goiás, em ata nº 011, de 07 de maio de 2019 e ata nº 012 de 28 de maio de 2019;
1.3 – O processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar compreenderá as seguintes etapas:
a) Publicação do Edital e abertura dos requerimentos de inscrições;
b) Protocolo dos requerimentos de inscrições preliminares acompanhadas das documentações necessárias;
c) Análise e parecer sobre os requerimentos de inscrições e publicação dos requerimentos aptos para a fase da prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
d) Aplicação e Divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos Gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, especificadamente sobre o capitulo que dispõe quanto às atribuições do Conselho Tutelar;
e) Homologação e registro dos requerimentos de candidaturas deferidos e indeferidos;
f) Campanha Eleitoral;
g) Processo de Escolha/Votação em data unificada;
h) Proclamação dos eleitos;
i) Formação/ 1ª Etapa de capacitação dos eleitos;
j) Diplomação e posse.
1.4 – Os candidatos da Zona 053ª que participará do processo de eleição relativo ao Edital nº 001/2019, que concluíram e forem aprovados nas etapas das alíneas "c", "d", poderão participar do descrito na alínea "g";
1.5 – As etapas "b", "c" são eliminatórias, tendo em vista que a prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, apenas será submetida aos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida, em consonância ao § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.051, de 15 de janeiro de 2002;
1.6 – O processo de escolha será coordenado pela Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial e os casos omissos resolvidos pela plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

02. DO CONCEITO – MANDATO – ATRIBUIÇÕES – REMUNERAÇÃO – CARGA HORÁRIA E OUTROS ESCLARECIMENTOS QUANTO À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

2.1 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme exposto no art. 131 da Lei Federal no8.069, de 13 de julho de 1990;

2.2 – No município de Iporá – Goiás há 01 (um) Conselho Tutelar, composto de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos pela população local, por meio de voto direto e secreto, para mandato de 04 (quatro) anos, do dia 10 (dez) de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, tendo em vista as normativas Federais – Lei Federal no8.069, de 13 de julho de 1990, e suas respectivas alterações e Municipais – Lei Municipal nº 726, de 24 de março de 1993 e suas respectivas alterações, pertinentes aos assuntos;

2.2.1 – O Processo Eleitoral visa à escolha de 10 (dez) Conselheiros Tutelares, sendo 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, em consonância ao art. 6º da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014;

2.3 – São atribuições do Conselho Tutelar, conforme exposto pela Lei Federal no8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

2.3.1 – Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

2.4 – O Conselheiro Tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor equivalente a R$ 1.767,48 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme Lei Municipal nº 819, de 12 de dezembro de 1995, bem como gozarão os Conselheiros dos direitos previstos no art. nº 134 da Lei Federal no8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.4.1 – É assegurado ao servidor municipal, no exercício da função de Conselheiro Tutelar, o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo, nos termos da Legislação Municipal que rege a matéria;

2.5 – Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos, feriados e dias santificados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.5.1. – Para assegurar o funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, os Conselheiros deverão estabelecer regime de plantão, observando o que prescreve a seguir:

I – atendimento diário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e dias santificados, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais por Conselheiro;

II – plantões no período das 17:00 às 07:00 horas, conforme Legislação Municipal e Resolução Normativa do CMDCA;

III – plantões diários aos sábados, domingos, feriados e dias santificados, na sede do Conselho Tutelar e/ou conforme necessidade real de cobertura e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

2.6 – A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva.

2.7 – O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município;

03. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA:

3.1 – Pode concorrer à função de conselheiro tutelar a pessoa que até a data de encerramento da inscrição preliminar, atenda os seguintes critérios, descritos em Legislação Municipal, Federal e Resolução do CONANDA:

I. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, com foto 3x4 recente, conforme modelo em anexo;

II. Comprovar Reconhecida idoneidade moral, certificada pelos órgãos competentes, por meio de Certidões Negativas Criminais expedidas pela Justiça Federal, Estadual e Municipal;

III. Residir e estar inscrito como eleitor no município de Iporá – Goiás há pelo menos 03 (três) anos;

a) Quanto à residência será comprovada mediante Xerox do talão de água e/ou energia e/ou telefone, acompanhado de declaração própria, conforme anexo. Sendo necessário a apresentação de documento com data do ano de 2017, 2018 e 2019, para comprovação de residência há pelo menos 03 (três) anos;

b) Quanto à comprovação do período de tempo como eleitor, deverá apresentar:

b.1) Xerox do titulo de eleitor;

b.2) Certidão eleitoral recente, a ser adquirida no Cartório Eleitoral;

IV. Reconhecida e comprovada experiência de no mínimo 01 (um) ano, no trato direto com criança e adolescente, atestado por 03 (três) Entidades e / ou Órgãos devidamente cadastrados (as) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

a) Quanto à experiência será comprovada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, conforme modelo em anexo, de no mínimo 03 (três) fontes de referência de Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. Escolaridade mínima de Nível Médio Completo, conforme art. 12, § 2º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, a ser comprovado por meio da Xerox do diploma devidamente reconhecido pelo MEC;

VI. Ser portador da Carteira Nacional de Habitação, no mínimo categoria "B", conforme Lei Municipal nº 1.587, de 27 de novembro de 2014, em seu art.2º, alínea (g), comprovado por meio de xerox da mesma;

VII. Não ocupar outro cargo eletivo, inclusive o de natureza politico – partidária, durante a vigência do mandato, a ser comprovado por meio de declaração própria, conforme modelo em anexo;

VIII. Disponibilidade de horário para o exercício da função exclusiva de Conselheiro Tutelar, a ser declarada por documento próprio, conforme modelo em anexo;

IX. Ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo objetivo seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, ou a discussão de políticas de atendimento da criança e do adolescente, a ser comprovado, por meio de certificados, devidamente assinados;
X. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, a ser comprovada mediante laudo médico, psicológico e/ou psiquiátrico;
XI. Não ter sido penalizado com a destituição da função do Conselheiro Tutelar, a ser atestado por meio de declaração própria, conforme modelo em anexo;
XII. Ser aprovado (a) em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com média 6,0 (seis);
XIII. Idade superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada por meio de xerox da Carteira de Identidade, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho, ou Passaporte;
3.1.1 – Toda a xerox de documentos deverá estar acompanhada dos originais, para autenticação da Comissão Especial do processo eleitoral;
3.2 – A candidatura é individual sem vinculação a partido político, chapa eleitoral, grupo religioso ou econômico;

04. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – Os requerimentos de inscrições serão realizados pessoalmente na sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como end.: Avenida Pará, Praça do Trabalhador, Setor Central, Prédio do Antigo Fórum – Iporá, Goiás, fone para dúvidas (64) 9 8404 – 9730;
4.2 – Os requerimentos de inscrições serão realizadas a partir data do dia de 11 (onze) de junho de 2019 até o dia 22 (vinte e dois) de julho de 2019, de segunda à sexta – feira;
4.3 – Os requerimentos de inscrições serão realizadas no período da manhã no horário das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta – feira;
4.4 – A veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como seus anexos, são de total responsabilidade do (a) candidato (a), podendos ser penalizado (a), conforme legislação vigente, pelo uso de má fé;
4.4.1 – Na ausência de qualquer dos documentos solicitados, o requerimento de inscrição será legalmente indeferido;
4.5 – **O (a) candidato (a), com deficiência, que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitar por escrito, no ato de requerimento de inscrição, indicando os recursos necessários;**
4.6 – A qualquer tempo, a Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial, caso seja verificado falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidade quanto à execução das provas ou documentos apresentados pelo (a) candidato (a), tomará às medidas legais necessárias, dentre estas a exclusão sumária do (a) candidato (s) do Processo de Escolha Seletiva em data unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar;
4.7 – Para controle interno da Comissão Especial será atribuída numeração à inscrição, por ordem alfabética;

05. DOS DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

5.1 – Os documentos protocolados pelos requerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar serão analisados pela Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial, a qual decidirá sobre seu deferimento ou indeferimento;
5.2 – A Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial, poderá diligenciar no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas;
5.3 – A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento;

06. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 – A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados e não habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação de candidato, a ser peticionado com fundamentação legal, devidamente assinada pela parte interessas, devendo ser endereçada a Presidente da Comissão Especial e protocolada na sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
6.2 – Após 05 (cinco) dias de análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo Seletivo, prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

07. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS:

7.1 – A prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, regulada pelo §3º, da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, versará sobre:
a) Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas respectivas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especificadamente o que abarca quanto às atribuições ao cargo de Conselheiros Tutelares;
7.2 – A prova constará 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) questões objetivas teóricas e 05 (cinco) questões objetivas de casos práticos. Cada questão objetiva terá 05 (cinco) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão. Cada questão valendo 1,0 (um) ponto. Sabendo que o candidato (a) deverá atingir no mínimo 6.0 (seis) pontos para ser aprovado (a) para participar do Processo Eleitoral em data unificada;
7.3 – Local e Horário de realização das provas será publicado, conforme Anexo I, deste Edital;
7.4 – É de exclusiva responsabilidade do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar a identificação correta do local de aplicação da prova, bem como comparecimento na data e horário determinado, e verificar se o seu caderno de prova está completo;
7.5 – A responsabilidade de elaborar e corrigir a prova de conhecimento gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, será no mínimo de 03 (três) examinadores de diferentes áreas de conhecimento indicados pela Comissão Especial;
7.6 – A prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente é sigilosa, e somente os responsáveis indicados pela Comissão Especial do Processo Eleitoral terão ciência dos responsáveis pela elaboração da prova, sendo vedada qualquer informação a seu respeito antes da publicação da listagem dos candidatos aprovados;
7.7 – Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito a pessoa física indicada pela Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial e ao representante do Ministério Público;
7.8 – Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para iniciar à prova;
7.9 – O ingresso do candidato no local de realização da prova só será permitido até o horário 13:30hrs, mediante apresentação de Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte do qual conste filiação, retrato e assinatura;
7.10 – Para a realização da prova deverá apenas portar caneta esferográfica de tinta preta e/ou azul;
7.10.1 – Não será permitido, durante a realização das provas, portar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha etc.;
7.11 – Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, ou segundo chamada para as provas;
7.12 – Caso ocorra à anulação de alguma questão da prova, esta será contada como acerto;
7.13 – Será eliminado do processo de escolha aquele que por qualquer motivo, faltar à prova, ou durante sua realização for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro meio ardil para fraudar o Processo;

08. DO REGISTRO DA CANDIDATURA:

8.1 – O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documentos subscrito pelo CMDCA de Iporá – Goiás, e será assegurado ao candidato que obtiver concomitantemente:
a) Aprovação do requerimento de inscrição pela Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial;
b) Acerto de no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
8.2 – Após a expedição do registro, o requerente ao processo de escolha ao cargo de Conselheiro Tutelar passa a ser declarado candidato apto a participar do Processo Eleitoral;
8.2.1 – É proibido qualquer ato que implique a promoção de candidatura antes da expedição do registro;
8.3 – A lista contendo nome e número dos candidatos que obtiveram o registro de candidatura será afixada no placar da Secretária Municipal de Assistência Social, na sede do CMDCA, na Prefeitura Municipal de Iporá – Goiás e outros locais de ampla divulgação;
9. PROCESSO ELEITORAL:
9.1 – O processo eleitoral terá as seguintes fases:
a) Campanha eleitoral;
b) Votação;
c) Apuração e proclamação dos eleitos.
9.2 – **DA CAMPANHA ELEITORAL**:
9.2.1 – Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de:
a) Debates e entrevistas em mídia local, embora no ato não poderá pedir votos;
b) Anúncios luminosos, faixas, cartazes, ou inscrições em qualquer local público ou particular, desde que até a data do dia 05 de setembro de 2019, o CMDCA publique autorização do Poder Público Municipal.
9.2.2 – O material de divulgação das candidaturas não poderá veicular o nome dos patrocinadores, apoiadores, financiados ou similares.
9.2.3 – Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates terão que formalizar convite, por escrito, a todos os candidatos registrados na 053ª Zona Eleitoral direcionados ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / Comissão Especial que convocará todos os candidatos (as). E poderá acontecer o debate com a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos.
9.2.4 – Os debates deverão ter o regulamento apresentado pelos organizadores a todos os participantes, e ao CMDCA, de Iporá – Goiás, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
9.2.4.1 – Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.
9.3 – **DAS PROIBIÇÕES:**
9.3.1 – É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em beneficio de um ou mais candidatos, exceto o previsto item 9.2.4 deste Edital.
9.3.2 – É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
9.3.3 – Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação, e na distância de até 100m (cem metros) de suas imediações, propaganda de candidato e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.
9.3.4 – É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista das candidaturas registradas.
9.3.5 – É vedada a utilização de meios de Campanha Eleitoral não previstos neste Edital.
9.3.6 – É vedada a formação de chapas de candidatos, uma vez que cada candidato deverá concorrer individualmente.
9.3.7 – É vedado ao Conselheiro Tutelar promover campanhas no exercício de sua função.
9.3.8 – É vedado aos membros da Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial e CMDCA promover campanha para qualquer candidato, sob pena de punição a ser aplicada mediante recomendação do Ministério Público.
9.3.9 – É vedado ao candidato promover o transporte de eleitores no dia da votação.
9.3.10 – É vedado o uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
9.3.11 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
9.3.12 – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando –se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
9.3.13 – As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo Eleitoral deverão ser formalizadas por escrito, apontando com clareza o motivo da denúncia á Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial e poderão ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do fato.
9.4 – **DAS PENALIDADES:**
9.4.1 – Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
9.4.2 – A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Especial, que, se a entender incluída nessas características, determinará a eliminação do candidato.
9.4.3 – Os candidatos que não cumprirem o disposto nos itens **9.3.1** á **9.3.12** deste edital, implicará na exclusão do processo eleitoral, mediante parecer devidamente fundamentado, redirecionado a Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial.
9.5 – DA VOTAÇÃO:
9.5.1 – A escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Tutelar ocorrerá por voto direto, secreto e facultativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral deste município de Iporá – Goiás, devidamente em exercício regular com a Justiça Eleitoral e com o nome descrito em listagem emitida pelo TRE/ Tribunal Regional Eleitoral.
9.5.1.1 – O votante deverá portar, no ato da inscrição obrigatoriamente o título de eleitor, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou qualquer documento oficial com foto.
9.5.1.2 – Será fornecido ao votante comprovante de votação.
9.5.2 – A votação será realizada na 053ª Zona Eleitoral, das 08 (oito) ás 17 (dezessete) horas do dia 06 (seis) de outubro de 2019.
9.5.2.1 – Os locais de votação, a lista de candidatos será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.
9.5.2.2 – Ás 17 (dezessete) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.
9.5.3 – Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração dos votos.
9.5.3.1 – Os nomes dos fiscais titulares e suplentes deverão ser indicados, por escrito, á Comissão Organizadora Eleitoral, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação. Cada candidato poderá indicar um titular e suplente para cada posto de votação. O suplente somente poderá apresentar na ausência do titular.
9.5.3.2 – O fiscal deverá portar crachá e poderá solicitar ao presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.
9.5.4 – Os pontos de votação, na Zona eleitoral, em prédio público do Município, serão previamente determinados e publicados no prazo de 20 dias antes da eleição pela Comissão Especial / CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.5.4.1 – Cabe á Comissão Organizadora Eleitoral a determinação do local de votação.
9.6 – DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO:
9.6.1 – Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá á votação.
9.6.2 – O votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.
9.6.3 – Serão afixadas, em local de votação, listas das candidaturas deferidas por zona eleitoral, no prazo de até 03 (três) dias antes da votação.
9.6.4 – O processo de votação poderá ser informatizado, utilizando-se urnas eletrônicas.
9.6.5 – Poderá ser utilizado o voto de cédula, na hipótese de inviabilidade da votação informatizada, a qual terá impresso o nome do candidato, com seu respectivo número de registro e número de ordem na cédula, segundo sorteio.
9.6.5.1 – Será considerado inválido ou nulo o voto cuja cédula:
a) Esteja assinalada com mais de 05 (cinco) candidatos. Poderá votar em ATÉ em 05 (cinco) candidatos;
b) Contiver expressão, frase ou palavras que tenham injúrias e ou difamações;
c) Não corresponder ao modelo oficial;
d) Não estiver rubricada por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial;
e) Estiver em branco;
f) Não for possível identificar a intenção do eleitor.
9.7 – **DAS MESAS DE VOTAÇÃO:**
9.7.1 – As mesas de votação serão compostas por no mínimo 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora Eleitoral no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência.
9.7.2 – Não poderão participar da mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivendo ou companheiro.
9.7.3 – Compete á mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
b) Lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha á Comissão Organizadora Eleitoral;
9.8 – **DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS:**
9.8.1 – Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa de Votação encaminharão o mapa do processo de votação e os demais documentos para a totalização á Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial.
9.8.2 – A Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial, de posse do mapa do processo de escolha, proclamará os escolhidos e afixará boletins do resultado no placar da Secretária Municipal de Assistência Social, na sede do CMDCA e na Prefeitura Municipal de Iporá – Goiás;
9.8.3 – O CMDCA de Iporá – Goiás, por meio da Comissão Especial proclamará o resultado do pleito, publicando os nomes dos eleitos e o número dos votos recebidos na Zona Eleitoral, três dias depois da data da eleição.
9.8.4 – Serão considerados eleitos Conselheiros Tutelares Titulares, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos, seguidos de seus suplentes.
9.8.5 – Havendo empate, será aclamado vencedor o candidato de maior idade.
9.8.6 – O processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob a supervisão do CMDCA, de Iporá – Goiás e fiscalização do Ministério Público, desta Comarca.
10. DOS IMPEDIMENTOS PARA SERVIR O CONSELHO TUTELAR:
10.1 – São impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes, companheiros, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140, da Lei Federal no8.069, de 13 de julho de 1990;
10.1.1 – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 140, da Lei Federal no8.069, de 13 de julho de 1990;
10.1.2 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto pelo art. 15, da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014;
11. DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO FINAL:
11.1 – Caberá recurso á Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial quanto ao resultado final dos eleitos em processo seletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar.
11.1.1 – O recurso contra o resultado final deverá ser apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contato da publicação no placar da Secretária Municipal de Assistência Social, na sede do CMDCA, na Prefeitura Municipal de Iporá – Goiás e Ministério Publico;
11.1.2 – O recurso será recebido pela Comissão Organizadora Eleitoral- Comissão Especial, qual analisará, e em 24 (vinte e quatro) horas, deliberará procedência ou improcedência pela maioria de seus membros, lavrando uma ata do julgamento.
11.1.3 – O resultado da análise do recurso deverá ser publicado no placar da Secretária Municipal de Assistência Social, na sede do CMDCA, na Prefeitura Municipal de Iporá – Goiás e Ministério Público;
11.2 – O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.
11.3 – O recurso deverá conter o nome do candidato e o número de inscrição, a identificação da zona eleitoral e deverá ser entregue a Comissão Organizadora Eleitoral dentro do prazo previsto.
11.4 – Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato.
11.5 – Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama e Internet.
11.6 – O recurso não terá efeito suspensivo salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial.
12. DA POSSE DOS ELEITOS:
12.1 – A posse dos eleitos ocorrerá dia 10 de janeiro de 2020, no período matutino em local a ser amplamente divulgado.
12.2 – No momento da posse, os eleitos assinarão documento no qual conste declaração de que não exercem atividade incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 – A comissão Organizadora Eleitoral publicará no placar da Secretária Municipal de Assistência Social, na sede do CMDCA, na Prefeitura Municipal de Iporá – Goiás e Ministério Publico, o calendário de todos os atos necessários a cumprir com disposto neste edital.
13.2 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo CMDCA, de Iporá - Goiás, em sessão plenária, e publicados em locais, de ampla divulgação.
13.3 – A Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Iporá – Goiás é órgão competente para fiscalizar este processo de escolha referente ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Iporá – Goiás, 10 de junho de 2019.

Publique-se.

Encaminhe – se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Executivo e Poder Legislativo de Iporá – Goiás

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FABIANA CRISTINA DA SILVA ALVES
Presidente do CMDCA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (PARA O TESTE DE CONHECIMENTOS):

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266>.
BRASIL. Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012. Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 jul. 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12696.htm>.
BRASIL. Lei n.º 12.010, de 03 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 03 ago. 2009. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm#art2>.

BRASIL. Lei n.º 13.046, de 01 de dezembro de 2014. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", para obrigar entidades a terem, em seus quadros, pessoal capacitado para reconhecer e reportar maus-tratos de crianças e adolescentes. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 01 dez. 2014. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13046.htm>.
BRASIL. Lei n.º 10.764, de 12 de novembro de 2003. Altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 01 dez. 2014. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/ L10.764.htm #art1>.
BRASIL. Lei n.º 13.824, de 09 de maio de 2019. Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 09 maio 2019. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13824.htm#art1>.

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2019
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

31 de maio de 2019	Último dia de prazo para protocolo de requerimento de Urnas Eletrônicas, junto ao TRE – Tribunal Regional Eleitoral.
10 de junho de 2019	Publicação do Edital nº 001/2019 – Processo de Escolha / Eleição de Membros ao Cargo de Conselheiros Tutelares;
10 de junho de 2019	Protocolo do Edital nº 001/209 com o Ministério Publico, Poder Executivo, Poder Judiciário e Poder Legislativo;
11 de junho de 2019	Abertura do prazo para requerimento de protocolo das inscrições nos termos do Edital nº 001/2019, que regulamenta o Processo Eleitoral;
22 de julho de 2019	Último dia de prazo para requerimento de protocolo das inscrições nos termos do Edital nº 001/2019;
23 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019	Prazo para a Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial analisar os requerimentos de protocolo das inscrições e seus anexos;
30 de julho de 2019	Publicação dos requerimentos de protocolos de inscrições deferidos e indeferidos;
31 de julho de 2019 a 05 de agosto de 2019	Prazo para qualquer pessoa interessada impugnar às listas de inscrições deferidas e indeferidas;
06 de agosto de 2019 a 12 de agosto de 2019	Prazo para a Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial analisar as impugnações apresentadas e dar vistas ao Ministério Público;
13 de agosto de 2019	Publicação da listagem definitiva dos (as) candidatos (as) aptos a submeterem à prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
13 de agosto de 2019	Realização de esclarecimentos quanto à prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, aos candidatos habilitados à submeterem à mesma, no período das 18:00hrs às 22:00hrs, no prédio do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado no endereço: Rua Maranhão, nº 411, Bairro Mato Grosso, Iporá – Goiás;
18 de agosto de 2019	Realização da prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no período das 14:00hrs às 17:00hrs, no prédio do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado no endereço: Rua Maranhão, nº 411, Bairro Mato Grosso, Iporá – Goiás;
29 de agosto de 2019	Publicação do resultado da prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de candidatos que atingiram ou não, média mínima 6,0 (seis);
30 de agosto de 2019 a 03 de setembro de 2019	Prazo para interpor recurso quanto à decisão quanto ao resultado da prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, devidamente fundamentado a Comissão Especial;
05 de setembro de 2019	Prazo para publicar a listagem definitiva, registro dos candidatos aptos a realizarem Campanha Eleitoral;
05 de setembro de 2019	Inicia o período de Campanha Eleitoral;
17 de setembro de 2019	Publicar os pontos de votação e enviar ofício aos locais devidos;
03 de outubro de 2019	Encerra o prazo para os candidatos apresentarem à Comissão Organizadora Eleitoral / Comissão Especial, os nomes dos fiscais titulares e suplentes. Em cada ponto de votação poderá ter um fiscal ou candidato.
03 de outubro de 2019	Finda o prazo do período da Campanha Eleitoral;
03 de outubro de 2019	Prazo para a Comissão Especial escolher 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente para compor as mesas de votação;
04 de outubro de 2019	Prazo para fixar lista dos candidatos nos locais de votação;
04 de outubro de 2019	Entrega dos Crachás para identificação do fiscais, aos respectivos candidatos, na sede do CMDCA, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
06 de outubro de 2019	**Eleição do Conselho Tutelar em data Unificada, das 08:00 às 17:00 horas, no Prédio do Colégio Estadual da Policia Militar de Goiás – Ariston Gomes da Silva situado na Av. Pernambuco, nº 517, St. Central, Iporá – Goiás;** **OBS.: Em caso de alteração do local, a Comissão Eleitoral publicará com o prazo de 20 (vinte) dias de antecedência;**
09 de outubro de 2019	Divulgação dos eleitos ao cargo de Conselheiro Tutelar;
09 de outubro de 2019 a 11 de outubro de 2019	Prazo para os candidatos apresentarem recurso contra o resultado final.
12 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2019	Prazo para analisar os recursos apresentados contra o resultado final e emitir parecer.
12 de outubro de 2019	Divulgação Final dos Eleitos ao cargo de Conselheiro Tutelar;
26 de novembro de 2019	Primeira Capacitação Técnica ao cargo de Conselheiro Tutelar;
10 de janeiro de 2020	Posse dos Eleitos;

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B48F96BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo l														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	276.004,88	272.512,59	259.972,48	264.218,19	259.380,32	273.256,70	300.238,50	267.406,62	160.348,24	217.652,54	218.748,62	262.012,44	3.031.752,12	
Pessoal Ativo	255.980,96	251.569,31	243.293,46	240.892,89	234.230,72	245.226,12	276.737,20	244.709,09	160.348,24	205.187,49	207.266,19	248.372,46	2.813.814,13	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	224.236,42	217.691,06	211.257,57	209.037,06	203.024,59	214.054,89	246.186,45	155.307,53	160.348,24	182.552,74	179.856,99	221.617,95	2.425.171,49	
Obrigações Patronais	31.744,54	33.878,25	32.035,89	31.855,83	31.206,13	31.171,23	30.550,75	89.401,56	0,00	22.634,75	27.409,20	26.754,51	388.642,64	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.984,92	8.904,28	10.679,02	11.286,30	13.110,60	9.952,58	11.462,30	10.658,53	0,00	12.465,05	11.482,43	13.639,98	121.625,99	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	7.984,92	8.904,28	10.679,02	11.286,30	13.110,60	9.952,58	11.462,30	10.658,53	0,00	12.465,05	11.482,43	13.639,98	121.625,99	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.039,00	12.039,00	6.000,00	12.039,00	12.039,00	18.078,00	12.039,00	12.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.312,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	276.004,88	272.512,59	259.972,48	264.218,19	259.380,32	273.256,70	300.238,50	267.406,62	160.348,24	217.652,54	218.748,62	262.012,44	3.031.752,12	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.089.468,23	100,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	68.089.468,23	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	3.031.752,12	4,45
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	4.085.368,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (§ único do art. 22 da LRF)	3.881.099,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.676.831,28	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2018	2018	2019
2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	1º Quadrimestre

Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
6,00	7,21	1,21	0,40	6,81	4,61	-1,39	6,00	4,45
Local de publicação: www.camarapalmeiras.go.gov.br								
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, Data: 30/05/2019 hora: 15:28								

MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 990.745.161-49
Presidente Da Camara Municipal

CARLA FERNANDES BORGES
CPF: 955.426.711-87
Controlador Interno

JÉSSICA CRISTINA NASCIMENTO OLIVEIRA
CPF: 038.063.521-60
Contador

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:572CB4BB

